



CEEPRO 

Visconde de São Leopoldo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO

UNIDADE DE ENSINO ESTADUAL VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – TÉCNICO EM FLORESTAS

COOPERATIVISMO

SÃO LEOPOLDO, 2017



CEEPRO

Visconde de São Leopoldo

NOME: _____

TURMA: _____

CURSO: _____

Sumário

CAPÍTULO I- COOPERATIVISMO: O RUMO CERTO.....	04
CAPÍTULO II- A NATUREZA COMO EXEMPLO DE COOPERAÇÃO.....	05
CAPÍTULO III- ORIGENS DO COOPERATIVISMO.....	06
CAPÍTULO IV- PRINCIPIOS DO COOPERATIVISMO E SEUS VALOERES.....	07
CAPÍTULO V- COMO ESTÁ ORGANIZADA A IDÉIA COOPERATIVISTA NO MUNDO	09
CAPÍTULO VI- O COOPERATIVISMO NA AMÉRICA LATINA.....	11
CAPÍTULO VII- DIREITOS E DEVERES DO COOPERATIVADO.....	15
CAPÍTULO VIII- COMO SE CONSTITUE UMA COOPERATIVA.....	16
CAPÍTULO IX- RAMOS DO COOPERATIVISMO.....	18
CAPÍTULO X- DIFERENÇAS ENTRE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS.....	19
CAPÍTULO XI- A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE UMA COOPERATIVA.....	21
CAPÍTULO XII- OS SÍMBOLOS COOPERATIVISMO.....	22
CAPÍTULO XIII- OS 25 PONTOS DA ÉTICA COOPERATIVISTA.....	25
CAPÍTULO XIV- MODELOS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVAS.....	32



COOPERATIVISMO: O RUMO CERTO

Fritz Roloff – Professor

Os problemas sociais a partir da Revolução Industrial.

Para os fins desta apostila e para bem localizar no tempo inspiração rochdaleana, convém, ainda que muito resumidamente, localizar dentro da história da civilização acidental, na Europa, a Revolução Industrial, desde os principais acontecimentos que a antecederam. Sem recuar muito no tempo, por desnecessário, e sem diversidade de detalhes, mas com pinceladas suficientes para situar um momento histórico do início do século passado, com relevante conotação de crise econômica e social. Crise que impulsionou as pessoas a buscar saídas para resolver problemas. A cooperativa veio nesse trem da história.

O século XVIII viveu, antes, a fase transformadora da revolução comercial, uma espécie de fase pré-industrial, através da exploração das oportunidades oferecidas pelo comércio internacional, dentro do continente europeu e fora dele (África e Ásia). Era importante a troca de manufaturas e matérias-primas, vendendo excedente e comprando aquilo que faltava às necessidades locais.

A solução para inúmeros problemas de harmonizar a oferta e a procura de bens no mercado internacional era desenvolver uma complexa cadeia mundial de associações comerciais, tendo Londres como centro. Nessa cadeia, as Ilhas das Índias Ocidentais, administradas por uma elite de latifundiários britânicos com base numa sociedade de escravocratas, constituíam o elo de união mais íntimo e valioso. Armas, quinquilharias, ferragens, licores ingleses, panos de algodão eram despachados para a África Ocidental e trocados por escravos, marfim e ouro. Os escravos eram vendidos e a troca se dava por açúcar, corantes, mogno, fumo, algodão bruto entre outros produtos. O ouro e o marfim eram embarcados para o Leste e Oriente próximo em troca de chás, sedas, panos de algodão, café e outras especiarias. Os artigos tropicais eram comercializados na Europa em troca de madeira do Báltico, cânhamo, piche e alcatrão (artigos essenciais à indústria naval) e ferro. Já na virada do século XVIII, importava-se quantidade apreciável de cereal estrangeiro. Vê-se, a Inglaterra prosperava com o comércio, como de resto a Europa. O intenso comércio interno e externo da época propiciou a formação de capitais nas mãos de uma classe mais favorecida e plantou as bases da produção industrial do século XIX. Capitalistas, fábricas, investimentos, produção de bens e comércio constituíam a corrida rumo ao progresso.

A chamada Revolução Industrial iniciada a partir dos meados do século XVIII produzir uma comoção jamais vista nos países da civilização ocidental, centrada na Europa. A máquina e a

energia a vapor começavam a substituir a força humana de trabalho, lançando à procura de emprego em fábricas. Mas a oferta de trabalho não absorvia a demanda crescente das protelações, todos à procura de melhor situação de vida.

Implantava-se o liberalismo econômico como mola de desenvolvimento e progresso. O capital, propriedade de alguns poucos, desconhecia limites de ação e escrúpulos. De um lado, fazia grandes fortunas; de outro, produzia vasta camada social mal remunerada e indigente. A falta de legislação social que protegesse o trabalho e o trabalhador levava naturalmente, na busca do lucro, ao excesso de horas trabalhadas. Mulheres e crianças também eram transformadas em operárias de sol a sol e em mão-de-obra barata. O homem era cada vez mais submetido à condição de escravo, em favor de uns poucos afortunados.

Os historiadores são também unânimes em colocar, como cerne da Revolução Industrial, o crescimento da indústria manufatureira e tudo o que isso implica unidade de operação em grande escala e maquinaria, que reduz a mão-de-obra humana.

O que é uma Cooperativa?

É uma sociedade de natureza civil, formada por pessoas unidas pela cooperação e ajuda mútua, gerida de forma democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns e cujos aspectos legais e doutrinários são distintos das outras sociedades. Fundamenta-se na economia solidária e se propõe a obter um desempenho eficiente, com qualidade e valorização dos serviços que presta e seus próprios associados e usuários.

O que é o Cooperativismo?

É um sistema econômico e social em que a cooperação é a base sobre a qual se constroem todas as atividades econômicas, industriais, comerciais, etc., perseverando na pessoa humana, na economia e na cooperação de todos para a consecução do bem comum.

Capítulo II



A NATUREZA COMO EXEMPLO DE COOPERAÇÃO

A colmeia das abelhas é um dos mais belos e magníficos exemplos de cooperação, como forma de ajuda mútua, onde cada uma desempenha sua função. O zangão fecunda a abelha-

rainha que procria, e as operárias coletam o pólen e produzem o mel com a finalidade de sobrevivência da própria espécie, bem como de outros seres que as “roubam”, assim como tiramos o leite das vacas, cabras, etc. As gotas da chuva que, juntas, compõem cursos d’água, que unindo-se aos poucos, formarão grandes lagos, rios, mares. Podemos afirmar que a humanidade se faz na cooperação, que foi e continua sendo necessária para a sobrevivência e evolução da espécie humana.

- Você já observou a Natureza sob o ponto de vista da inter-cooperação?

Considerações gerais sobre Cooperativismo:

Cooperar é operar em conjunto, colaboração entre as pessoas rumo a um mesmo fim. Etimologicamente deriva do latim “cooperari” (cum-com) e operari (trabalhar). Partindo deste princípio, podemos dizer que as pessoas ao praticarem uma ação com interesses comuns, estarão fazendo uma forma de cooperação, onde seguirão uma doutrina, é um movimento que considera seus participantes na busca de benefícios mútuos, social e economicamente; isto é Cooperativismo. Os sócios que seguirem estes conceitos poderão formar uma Cooperativa. Eles serão os cooperados, organizados de forma democrática, isto é, com a adesão livre de todos, respeitando direitos e deveres de cada um. O movimento cooperativista baseia-se em valores de ajuda mútua, equidade, responsabilidade, igualdade, democracia e solidariedade. Os cooperados acreditam nos valores de honestidade e tem preocupação social com seus semelhantes.

- Você se ocupa com seus semelhantes?

Capítulo III



ORIGENS DO COOPERATIVISMO

As primeiras formas de cooperação no mundo:

A humanidade, desde os primórdios dos tempos, registra a cooperação em sua história. No mundo antigo, por força de certos fatores, os povos viam-se obrigados a executar alguma forma de cooperação. Verificamos isto na Babilônia, Egito e na Grécia, onde os homens já manifestavam certa forma de organização, e deram-se conta de que as colheitas, caçadas, construções seriam mais eficazes quando feitas em grupos.

As civilizações antigas que habitavam o continente Americano, como os Astecas, Maias e Incas, já viviam em regimes de ajuda mútua, não havendo discriminação socioeconômica entre

eles. Entre os diversos povos iremos encontrar algum tipo de solução conjunta para seus problemas.

Como começou o que hoje chamamos de Cooperativismo:

Durante o período da revolução industrial o capitalismo tomava conta da Europa de forma bem rápida e desumana, assim como ainda hoje, sem escrúpulos. Nesta realidade muitas pessoas viviam desempregadas e o nível de miséria da população crescia assustadoramente. Aí começaram a surgir ideias de alguns estudiosos da época, que pensaram em soluções para a situação. **Plocboy, John Bellers, Charles Fourier, William King, Louis Blank** e outros. Estes são considerados pioneiros na teoria do cooperativismo. Oficialmente consideramos como primeira cooperativa formal a experiência de um grupo de operários na localidade de Rochdale, um pequeno povoado da Inglaterra, onde no ano de 1844, 28 pessoas organizaram uma Cooperativa de Consumo. A partir disso foram elaborados os Princípios do Cooperativismo, que passaram a ser modelo para o mundo inteiro.

Capítulo IV



PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO E SEUS VALORES

1. Adesão livre e voluntária - Cooperativas são organizações voluntárias abertas para todas as pessoas aptas para usar seus serviços e dispostas a aceitar suas responsabilidades de sócio sem discriminação de gênero, social, racial, política ou religiosa.
2. Controle democrático pelos sócios - as Cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios, os quais participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e nas tomadas de decisões. Homens e mulheres, eleitos pelos sócios, são responsáveis para com os sócios. Nas cooperativas singulares, os sócios têm igualdade na votação; as Cooperativas de outros graus são também organizadas de maneira democrática.
3. Participação econômica dos sócios - os sócios contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de sua Cooperativa. Parte desse capital é usualmente propriedade comum da Cooperativa para seu desenvolvimento. Usualmente os sócios recebem juros limitados sobre o capital, como condição de sociedade. Os sócios destinam

as sobras para os seguintes propósitos: desenvolvimento das Cooperativas, apoio a outras atividades aprovadas pelos sócios, redistribuição das sobras, na proporção das operações.

4. Autonomia e Independência - as Cooperativas são organizações autônomas de ajuda mútua. Entrando em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, elas devem fazer em termos que preservem o seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.
5. Educação, treinamento, informações - as Cooperativas oferecem educação e treinamento para seus sócios, representantes eleitos, administradores e funcionários para que eles possam contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Também informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
6. Cooperação entre cooperativas - as cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo trabalhando juntas, e de forma sistêmica, através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais, através de Federações, Centrais, Confederações etc.
7. Preocupação com a comunidade - as Cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos seus membros, assumindo um papel de responsabilidade social junto a suas comunidades onde estão inseridas.

Resumindo, voluntariamente, cidadãos conscientes unem-se para criação de uma Cooperativa. Partindo disso, podemos dizer que temos uma Adesão Voluntária; cada pessoa tem liberdade plena de associar-se a ela e sair quando isto lhe for conveniente. Há Neutralidade Política, Social, Religiosa, Racial e Sexual; todos tem os mesmos direitos e devem ser tratados igualmente, independente de gênero, raça, cor ou credo. As cooperativas são organizações em que seus membros tem o controle democrático, todos tem igual direito de voto: Um Cooperado, Um Voto. Cada sócio contribui conforme suas possibilidades, subscrevendo e assumindo uma Quota Parte mínima, conforme estabelecido em Estatuto. As cooperativas possuem Autonomia e Independência, são organizações de ajuda mútua, controlada por seus cooperados. Deve-se promover a Educação Cooperativista de seus membros de forma que estes possam contribuir para o desenvolvimento de sua Cooperativa, conseqüentemente, com o seu próprio. A Intercooperação, seguindo regras próprias, faz com que seus membros interajam e trabalhem para o desenvolvimento de suas comunidades. Também as cooperativas devem agir de forma integrada, complementando objetivos.

São estes valores humanitários que engrandecem esta sociedade, onde o SER é mais importante que o TER. Somos todos iguais perante o Grande Pai!

E aqui também.

- Qual é a sua opinião sobre esses Princípios?

Capítulo V



COMO ESTÁ ORGANIZADA A IDEIA COOPERATIVISTA NO MUNDO



ACI – Aliança Cooperativista Internacional, com sede em Genebra – Suíça, criada em 1985

OCA – Organização das Cooperativas Americanas, com sede em Bogota - Colômbia, criada em 1963



OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, com sede em Brasília – Brasil, criada em 02 de dezembro de 1969



OCERGS – Organização e Sindicato das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre – RS – Brasil, criada em 24 de março de 1971.

O movimento cooperativista está organizado de modo que hoje é um dos maiores do mundo. Quando nos associamos, passamos a fazer parte de uma rede mundial de cooperação, comandada pela Aliança Cooperativa Internacional, com sede em Genebra, na Suíça. No continente Americano temos a Organização das Cooperativas Americanas, com sede em Bogotá, na Colômbia. A OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras - orienta o cooperativismo no Brasil. Nos estados temos as organizações estaduais, que prestam assessoria às cooperativas de cada estado. No Rio Grande do Sul contamos com a OCERGS – Organização e Sindicato das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul.

No mundo atual, de economia globalizada, os desafios impostos são crescentes, e as cooperativas de qualquer setor estão na busca da eficiência para competir e conquistar mercados. Organizadas estruturalmente como mostra o organograma acima, o sistema cooperativista vem acompanhando a expansão econômica e social que norteia o mundo atual. Cabe salientar aqui que não se esqueçam dos seus Princípios Básicos, que norteiam a doutrina da cooperação, desde a sua criação.

O cooperativismo rural continua crescendo em novas organizações e novas áreas, inclusive nos assentamentos, mas cresce, sobretudo, na área urbana, especialmente no setor de trabalho. O êxodo rural trouxe para cidade uma experiência de cooperativismo da época que hoje, de algum modo, é rememorada e transformada em uma outra forma de cooperativismo. Muitas cooperativas são freqüentemente criticadas porque fazem uma aparente ou real intermediação de mão-de-obra. O real papel de uma cooperativa é o da prestação de serviços. Cabe estimular e orientar essas cooperativas urbanas para que se voltem de fato para os objetivos para os quais foram criadas, a prestação de serviços aos seus cooperados e à sociedade, para que o cooperativismo não entre em conflito com a legislação trabalhista.

A Cooperativa sempre estará inserida em um contexto que envolve as mais diversas políticas, agrícola, social, previdenciária. Vai discutir a crise econômica, dependendo da atividade.

Não há vínculo empregatício entre o profissional e o tipo de Cooperativa que se forma. O pressuposto é que sirva para atender os objetivos definidos em seu Estatuto Social. Pode ser habitacional, para resolver o problema da habitação; pode ser de consumo, para os cooperados poderem comprar em melhores condições, coletivamente. Pode ser de produção industrial, no sentido de que ali os cooperados façam a sua renda no trabalho; ou de serviços, para fazer a limpeza pública, como por ex., a Cootravipa, em Porto Alegre, e tantas outras no interior do Estado. Um grupo de técnicos agrícolas, por exemplo, formou sua Cooperativa, em Porto Alegre, a COOPTEC – Cooperativa de Trabalho dos Técnicos Agrícolas Ltda. - para prestar serviços na área de suas especialidades em todas as áreas.

É um leque que se abre para N iniciativas. Inclusive, uma nova área, amparada por uma lei recente do Governo Federal, que são as chamadas Cooperativas Sociais, ou Especiais. Têm por objeto a integração, ou reintegração, na sociedade, na cidadania, daquelas pessoas em desvantagem social: portadores de deficiências, dependentes químicos, ex-presidiários ou presidiários em regime semi-aberto. Pessoas estáveis da sociedade, podem integrar-se a estas cooperativas, como sócios-colaboradores, para auxiliá-los a desenvolver uma atividade ocupacional de renda, de modo a serem inseridos gradativamente ao convívio normal da sociedade, à maneira que estiverem aptos para tal.

Uma Cooperativa é uma organização coletiva, e tem que gerar benefícios a todos os cooperados e à sociedade. Esse é o segredo do sucesso. Caso contrário, ela será uma empresa

intermediadora, e aí descaracterizada como Cooperativa. Há inúmeras cooperativas que fecharam, encerraram suas atividades, e os ex-sócios (porque a sua Cooperativa não os conscientizou) estão acionando dirigentes na Justiça, como se tivessem sido empregados da Cooperativa. A Lei Federal de nº 5764/71, no entanto, é bem clara, quando diz:

“Art. 90: QUALQUER que seja o tipo de Cooperativa,
NÃO existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.”

E a Lei Federal nº 8.949/94, Art. 442, § 1º da CLT, diz:

“Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso correspondente à relação de emprego.

§ Único:

QUALQUER que seja o ramo de atividade da sociedade COOPERATIVA, NÃO existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.”

Cabe aos órgãos de controle do cooperativismo, orientar, denunciar e combater as fraudes e os desvios. É vital implantar um programa de disciplina do sistema, através das organizações estaduais, da reforma do estatuto, se for o caso, dos seus conselhos, inclusive criando um Regimento Interno e um Código de Ética. Isso vai servir de orientação para ações corretivas que precisam fazer parte de um amplo plano do ponto de vista educativo na formação cooperativista de cooperados e dirigentes. Há muitas falsas cooperativas, ou seja, de fachada, lamentavelmente, com dirigentes que não conhecem nem respeitam história, ética e nem princípios doutrinários.

- Você acredita que os órgãos do cooperativismo estão cumprindo o seu papel?

Capítulo VI



O COOPERATIVISMO NA AMÉRICA LATINA

Quando falamos em cooperativismo, nos vem a ideia das cooperativas modernas, surgidas a partir da experiência de Rochdale. É importante lembrar que na América Latina temos exemplos de diversas formas de cooperação. Como já falamos anteriormente, os povos primitivos desenvolviam atividades de ajuda mútua já no mundo inteiro, e na América Latina merecem ser

registrados os Astecas que desenvolviam atividades de cooperação, ambos no México. E os Incas, no Peru, também se constituíram em grandes comunidades cooperativas. Por volta de 1610, na Bacia do Prata, foram organizadas as reduções dos povos Guaranis, sob orientação dos padres jesuítas. Os quilombos no Brasil podem ser considerados também como uma forma de cooperação. Em todos estes exemplos teremos algum tipo de organização de pessoas agindo em grupo.

O COOPERATIVISMO NO BRASIL

Os ideais cooperativistas começaram a ser conhecidos no Brasil somente por volta de 1841 (ou 1.610?). Através de estudos podemos constatar que nas sociedades como as primeiras reduções jesuíticas, já imperava um modelo solidário entre seus habitantes. A prática do mutirão era vivenciada diariamente por estes povos.

O desenvolvimento do cooperativismo ocorreu em épocas e locais diferentes. No estado de Santa Catarina, temos exemplos do surgimento de cooperativas de consumo e produção. No Paraná, a colônia Tereza Cristina, que muito contribuiu para o florescimento dos ideais cooperativistas. As cooperativas de crédito rural, como a de Nova Petrópolis - RS -, sob orientação do padre jesuíta Theodor Amstad. As cooperativas mistas, sendo a primeira criada em 1905/06, em Panambi - RS -, pelo pastor luterano Faulhaber. O surgimento de cooperativas na área urbana registra a Associação Cooperativista dos Empregados da Companhia Telefônica de Limeira - SP 1891 -, a Cooperativa Militar de Consumo - RJ 1894 -, a Cooperativa de Consumo de Camaragibe - PE 1895 -. Merece aqui ser registrada a chamada Societá Cooperativa Delle Convencione Agricoli Industriali, em Antônio Prado – RS, 1892 - como sendo a primeira cooperativa de produtores rurais.

- Você já participou de algum mutirão? Organize um.

O COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO SUL

No Rio Grande do Sul, oficialmente, inúmeras cooperativas começaram a surgir a partir das primeiras décadas do século XIX, principalmente com a chegada dos primeiros imigrantes Europeus. Preocupados em organizar instituições que lhes dessem apoio, já que estavam em terras inóspitas e só podiam contar com os seus próprios elos de parentesco e círculo de amigos, estas comunidades acharam formas de organização que atendessem as suas necessidades básicas de educação para seus filhos e suporte para as suas crenças religiosas, e fundaram associações esportivas e recreativas, que não deixam de ser uma forma de associativismo cooperativado.

Os colonos na região de colonização passaram a se mobilizar em cooperativas agrícolas na tentativa de eliminar o lucro de intermediários no processo de venda de seus produtos coloniais, este tipo de organização lhes dava suporte aos anseios de obterem um melhor rendimento

financeiro. O Pe. Theodor Amstad S.J., num inflamado discurso diante de 5000 agricultores, em 1900, na cidade de Feliz, fez esta afirmação:

“Com a carroça cheia e os animais carregados do fruto de seu pesado trabalho e do resultado de muito suor o colono se dirige à casa comercial. Mas as bugigangas estrangeiras, que recebe em troca, para levar para casa, ele facilmente pode colocar debaixo do braço ...

Por isto a queixa, que hoje se ouve com freqüência:

Pelas nossas coisas nada recebemos, porém pelo que compramos, devemos pagar o valor duplo e triplo!

Assim estareis de acordo comigo, se eu vos digo:

A dependência econômica na qual atualmente (em 1900) nos encontramos em relação a outros países é na verdade uma nova escravatura que está ameaçando o nosso país!

Como foi um ponto de honra abolir a antiga escravatura, assim agora para o verdadeiro brasileiro constitui uma questão de brio afastar com mão firme esta nova escravatura do nosso querido Brasil.

Devemos produzir mais, para exportar mais e importar menos, senão nos endividaremos sempre mais.

Prefiram os produtos nacionais aos estrangeiros.

Se uma pedra se atravessa no caminho e 20 pessoas querem passar, se um por um a procuram remover individualmente não o conseguirão.

Mas se as 20 pessoas se unem e fazem força ao mesmo tempo sob a orientação de um deles, conseguirão solidariamente afastar a pedra e abrir o caminho para todos.”

- O que foi que mudou desde então?

Em 2002 se completa o primeiro centenário do cooperativismo gaúcho. E em 25 de fevereiro de 2000, comemoramos o centenário da primeira associação de colonos do Rio Grande do Sul, que deu origem à primeira cooperativa rural, chamada Caixa Rural da Linha Imperial - Nova Petrópolis, hoje *Sicredi Nova Petrópolis*, ou Cooperativa de Crédito. Nestes 100 anos, praticamente, o cooperativismo viveu os ciclos da trajetória econômica e política do Estado e ciclos próprios. Os altos e baixos da economia, as mudanças de política de governo, tudo isso se

refletiu sobre o cooperativismo. As facilidades ou as dificuldades foram, às vezes, postas pelo próprio Estado.

No início dos anos 60, foram proibidas as cooperativas de crédito. Praticamente, foram cerceadas, limitadas na sua atuação. Criaram-se obrigações que, praticamente, extinguíram o cooperativismo de crédito. E ele foi retomado somente em 1982, a partir de cooperativas de crédito rural. O Sicredi renasceu de cooperativas de crédito ligadas a cooperativas agropecuárias. Em 1982 alguns líderes do cooperativismo perceberam que as cooperativas agropecuárias não iriam mais ter o crédito oficial, não tinham mais como operar. Não fazia sentido elas darem a vantagem do ganho para os bancos, que não emprestariam dinheiro, a não ser, muito caro, ou com muitas exigências. Surgiram, assim, as cooperativas de crédito próprias. Cada cooperativa maior, foi transformando o seu departamento de crédito, conhecido como “repassé”, em Cooperativa de Crédito, com os mesmos associados. Assim surgiram a CREDIROSA, CREDIMAIO, e tantas mais. Isso acabou se transformando hoje em um sistema espalhado por vários estados, com 63 cooperativas, com mais de 263 mil associados. Existem dois grupos organizados à nível nacional: o BANSICREDI, que congrega os estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e, o BANCOOB, integrando os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Brasília.

O período militar foi terrível para as cooperativas de crédito. Elas se ergueram, não porque tiveram incentivos do governo, mas por iniciativa própria.

De 1988 para cá, as cooperativas, com a nova Constituição Federal e Estadual, poderiam estar vivendo um novo ciclo, mas estão vivendo mais as conseqüências de toda mudança da economia mundial, e também da mudança de política, em termos de abertura e contexto interno. Nos anos 50, 60 e 70 as agropecuárias foram tão fortes que chegaram a aglutinar 86% dos agricultores do Estado. Então, o governo percebeu isso, não para prestigiar o cooperativismo, mas aproveitou-se dele e o usou como instrumento para implementar a modernização da agricultura. O governo contraiu financiamentos para construir uma rede de armazenagem pública - não só no RS, mas também em outros estados -, para transferência de tecnologia, pesquisa, enfim, a mecanização da agricultura e a agro industrialização.

Quando o governo começou a entrar em crise, também foram abandonadas as cooperativas, isto, em parte, explica a crise conseqüente nas cooperativas.

Quando se fala em cooperativismo, e ainda hoje se pensa com frequência, no agropecuário. Realidade que está mudando. Hoje as cooperativas agropecuárias continuam importantes. São cerca de 200 no Estado, 260 mil agricultores associados, portanto, mais da metade deles ainda estão associados, o que é uma participação importante no PIB do Estado. No agronegócio representa quase 40%. Em todas as mudanças que houve, de abertura de mercado, queda nos preços dos commodities internacionalmente, altas taxas de juros ou desaparecimento do

crédito, planos econômicos, toda tendência de mudança do papel do Estado, redirecionou-se a organização social. Acrescido do fato de que o êxodo rural dos anos 80, foi muito intenso. Isto acabou gerando concentração de excedente de mão-de-obra na área urbana, o que chamaríamos de desemprego e pobreza, com o conseqüente aumento da violência e da criminalidade.

A população ficou sem grandes alternativas, nem para voltar ao campo, nem para se fixar na área urbana. Uma grande parcela da sociedade perdeu sua identidade e cidadania. Muitos hoje vivem em condições adversas, precárias, realmente à margem na sociedade, às vezes até em condições sub-humanas.

Frente a isso, então, qual é a saída? Faltam postos de trabalho? Talvez, mas não é só isso. A realidade é que até podem existir alguns postos de trabalho, mas para mão-de-obra especializada, competitiva, como se diz. Grande parte da população não tem essa especialização, não se reciclou, inclusive no campo. As pessoas passaram a ter que procurar outras alternativas. Sozinhas não se defendem mais nesse mercado globalizado. Isso levou a retomar o valor do associativismo e da cooperação. É por isso que se observa o crescimento do número de organizações novas.

Na década de 80 foram registradas no RS 20 cooperativas novas, ou seja, duas ao ano. Na década de 90, foram registradas mais de 330. Foi um salto extraordinário. E deste número, só no ano passado foram 102. De 1995 para cá, cresce o número de novas organizações, o que está forçando uma revisão dos conceitos tradicionais das organizações. A Cooperativa precisa atualizar-se constantemente, modernizar-se, mas, sem perder de vista os Princípios Básicos, pois aí deixará de ser uma Cooperativa para ser alguma coisa diferente.

Capítulo VII



DIREITOS E DEVERES DO COOPERATIVADO:

Pelo Princípio da Adesão Livre e Consciente, o indivíduo passa a fazer parte de um grupo de pessoas que tem o mesmo modo de pensar, os mesmos propósitos, logo, estará sujeito aos respectivos Direitos e Deveres estabelecidos em Estatuto Social e Regimento Interno.

Deveres

- ✓ subscrever e integralizar suas Quotas-Partes;

- ✓ participar ativamente das assembleias e outras atividades, expondo as suas idéias para o fortalecimento do bem comum;
- ✓ votar nas eleições, ajudando no processo democrático de sua Cooperativa;
- ✓ cumprir seus compromissos estatutários de sócio;
- ✓ denunciar, caso houver irregularidades na sua Cooperativa;
- ✓ manter-se informado, e acompanhar os eventos educacionais de sua cooperativa;
- ✓ cobrir a parte que lhe couber em caso de perdas em final de exercício;
- ✓ evitar comentários desagradáveis fora da Cooperativa;
- ✓ respeitar decisões votadas em Assembleia Geral e do Conselho de Administração ou Diretor.

Direitos

- ✓ opinar e defender suas ideias;
 - ✓ no processo democrático o sócio tem o direito de votar e ser votado;
 - ✓ participar das operações da cooperativa;
 - ✓ livre acesso a livros e documentos;
 - ✓ solicitar assembleias, esclarecimentos dos conselhos da cooperativa;
 - ✓ devolução das Quotas Partes ao desligar-se da Cooperativa;
 - ✓ o cooperado, como dono e usuário, deve ser responsável pela execução de todos os objetivos propostos. Deve contribuir da melhor maneira em favor daqueles em que ele depositou a confiança de administrar seu patrimônio.
- **Você conhece associados de cooperativas. Como eles se comportam, têm conhecimento destas regras?**

Capítulo VIII



COMO SE CONSTITUI UMA COOPERATIVA:

Quando houver a intenção de formar uma Cooperativa, existem alguns procedimentos básicos a serem observados.

O primeiro passo é o consenso entre as pessoas que formarão, como sócios fundadores, esta Cooperativa. O mínimo exigido é de 20 pessoas.

O segundo passo é entrar em contato com uma Organização de Cooperativas de seu Estado para receber todas as informações necessárias, enfim, buscar uma assessoria confiável.

Após, se faz uma ampla discussão entre os interessados, para que a idéia fique bem clara e amadureça na cabeça de cada um durante os debates, como amadureceu a de Rochdale ao longo de um penoso ano.

Elabora-se, através de uma Comissão de Organização, tendo à frente um coordenador dos trabalhos, um Estatuto Social com:

- a) os objetivos da Cooperativa;
- b) as regras de funcionamento;
- c) direitos
- d) deveres,

É muito importante se incluir alguns questionamentos:

- A Cooperativa é necessária?
- É uma alternativa viável?
- Qual é o grau de consciência cooperativista nas pessoas envolvidas?
- Sociedade Anônima ou Cooperativa? (veja no quadro as diferenças)
- Já existem cooperativas na redondeza e que atendam as mesmas finalidades?
- A cooperativa terá condições de contratar pessoal qualificado?
- Todos estão dispostos a cooperar e participar com o capital social mínimo para o funcionamento?

Além destas perguntas existem outras que deverão ser feitas, conforme a necessidade sentida por seus idealizadores.

A lei que rege o cooperativismo brasileiro é de 1971, número 5764, de 16 de dezembro, no entanto, a Constituição de 1988 tirou a tutela do estado e deixou as cooperativas sob sua inteira responsabilidade.

Feito isto, o presidente da Comissão de Organização convocará a Assembleia Geral Ordinária de Constituição da Cooperativa, que será por ele presidida. Lido o Estatuto Social e votado item por item, sendo aprovado, solicitará para que os presentes procedam a escolha, através do voto, das pessoas que irão gerenciar e administrar a nova Cooperativa.

É importante verificar o grau de parentesco, não sendo permitido parentes em 1º e 2º graus, direto ou colateral, entre os eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, que estejam desimpedidos por lei, não havendo contra eles nenhum processo judicial que os impeça de exercer sua função.

De posse de 4 vias da Ata de Constituição, obedecendo modelo oficial, com a transcrição do Estatuto Social, assinadas por todos os fundadores, estas serão encaminhadas para registro na Junta Comercial ou no Cartório, na Organização e Sindicato das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, e na Receita Federal para aquisição do CNPJ. Posteriormente deverá ser requerido Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal. Estes registros possibilitarão à Cooperativa a comercialização de seus produtos de forma legal.

Capítulo IX



RAMOS DO COOPERATIVISMO

- a) *Agropecuário* - constituído por cooperativas de produção agropecuária.
- b) *Consumo* - cooperativas de abastecimento, ou consumo.
- c) *Crédito* - cooperativas de crédito, com o objetivo de prestar assistência creditícia.
- d) *Educacional* - cooperativas de alunos de escolas, bem como pais, professores e funcionários.
- e) *Especial* - cooperativas de deficientes físicos, mentais, índios, etc ...
- f) *Habitacional* - cooperativas de construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais.
- g) *Mineral* - cooperativas de mineradores.
- h) *Produção* - cooperativas produtoras de eletrodomésticos, tecidos, etc. A característica principal é que os meios de produção são explorados e gerenciados pelo quadro social.
- i) *Saúde* - cooperativas de médicos, odontologia e atividades que envolvam a saúde.
- j) *Serviços* - cooperativas de prestação de serviços na área de limpeza, eletrificação rural, telefonia, Tc, etc ...

k) *Trabalho* - cooperativas de profissionais que prestam serviços a terceiros.

- Em qual ramo você se enquadraria no momento?

Capítulo X



DIFERENÇAS ENTRE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

CRITÉRIO	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
Conceito	Sociedade de pessoas sem fins lucrativos	Sociedade de pessoas sem fins lucrativos e com especificidade de atuação na atividade produtiva/comercial
Finalidade	Representar e defender os interesses dos associados. Estimular a melhoria técnica, profissional e social dos associados. Realizar iniciativas de promoção, educação e assistência social.	Viabilizar e desenvolver atividades de consumo, produção, prestação de serviços, crédito e comercialização, de acordo com os interesses dos seus associados. Formar e capacitar seus integrantes para o trabalho e a vida em comunidade.
Legalização	Aprovação do estatuto em assembleia geral pelos associados. Eleição da diretoria e do conselho fiscal. Elaboração da ata de constituição. Registro do estatuto e da ata de constituição no cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca. CNPJ na Receita Federal. Registro no INSS e no Ministério do trabalho.	Aprovação do estatuto em assembleia geral pelos associados. Eleição do conselho de administração (diretoria) e do conselho fiscal. Elaboração da ata de constituição. Registro do estatuto e da ata de constituição na junta comercial. CNPJ na Receita Federal. Inscrição Estadual. Registro no INSS e no Ministério do trabalho. Alvará na prefeitura.
Constituição	Mínimo de duas pessoas.	Mínimo de 20 pessoas físicas
Legislação	Constituição (art. 5o., XVII a XXI, e art 174, par. 2o.). Código Civil	Lei 5.764/71. Constituição (art. 5o. XVII a XXI e art. 174, par 2o.) Código civil.
Patrimônio / Capital	Seu patrimônio é formado por taxa paga pelos associados, doações, fundos e reservas. Não possui capital social. A inexistência do mesmo dificulta a obtenção de financiamento junto às instituições financeiras.	Possui capital social, facilitando, portanto, financiamentos junto às instituições financeiras. O capital social é formado por quotas-partes podendo receber doações, empréstimos e processos de capitalização.
Representação	Pode representar os associados em ações coletivas de seu interesse. É	Pode representar os associados em ações coletivas do seu interesse.

	representada por federações e confederações.	Pode constituir federações e confederações para a sua representação.
Forma de Gestão	Nas decisões em assembléia geral, cada pessoa tem direito a um voto. As decisões devem sempre ser tomadas com a participação e o envolvimento dos associados.	Nas decisões em assembléia geral, cada pessoa tem direito a um voto. As decisões devem sempre ser tomadas com a participação e o envolvimento dos associados.
Abrangência / Área de Ação	Área de atuação limita-se aos seus objetivos, podendo ter abrangência nacional.	Área de atuação limita-se aos seus objetivos e possibilidade de reuniões, podendo ter abrangência nacional.
Operações	A associação não tem como finalidade realizar atividades de comércio, podendo realiza-las para a implementação de seus objetivos sociais. Pode realizar operações financeiras e bancárias usuais.	Realiza plena atividade comercial. Realiza operações financeiras, bancárias e pode candidatar-se a empréstimos e aquisições do governo federal. As cooperativas de produtores rurais são beneficiadas do crédito rural de repasse
Responsabilidades	Os associados não são responsáveis diretamente pelas obrigações contraídas pela associação. A sua diretoria só pode ser responsabilizada se agir sem o consentimento dos associados.	Os associados não são responsáveis diretamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa, a não ser no limite de suas quotas-partes e a não ser também nos casos em que decidem que a sua responsabilidade é ilimitada. A sua diretoria só pode ser responsabilizada se agir sem o consentimento dos associados.
Remuneração	Os dirigentes não têm remuneração pelo exercício de suas funções; recebem apenas o reembolso das despesas realizadas para o desempenho dos seus cargos.	Os dirigentes podem ser remunerados por retiradas mensais pró-labore, definidas pela assembléia, além do reembolso de suas despesas.
Contabilidade	Escrituração contábil simplificada.	A escrituração contábil é mais complexa em função do volume de negócios e em função da necessidade de ter contabilidades separadas para as operações com os sócios e com não-sócios.
Tributação	Deve fazer anualmente uma declaração de isenção de imposto de renda.	Não paga Imposto de Renda sobre suas operações com seus associados. Deve recolher o Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre operações com terceiros. Paga as taxas e os impostos decorrentes das ações comerciais.
Fiscalização	Pode ser fiscalizada pela prefeitura, pela Fazenda Estadual, pelo INSS, pelo Ministério do Trabalho e pela Receita Federal.	Pode ser fiscalizada pela prefeitura, pela Fazenda Estadual (nas operações de comércio), pelo INSS, pelo Ministério do Trabalho e pela Receita Federal.

Dissolução	Definida em assembléia geral ou mediante intervenção judicial, realizada pelo Ministério Público.	Definida em assembléia geral e, neste caso ocorre a dissolução. No caso de intervenção judicial, ocorre a liquidação, não podendo ser proposta a falência.
Resultados Financeiros	As possíveis sobras obtidas de operações entre os associados serão aplicadas na própria associação.	Após decisão em assembléia geral, as sobras são divididas de acordo com o volume de negócios de cada associado. Destinam-se 10% para o fundo de reserva e 5% para o Fundo Educacional (FATES)

Fonte: <http://www.sebraemg.com.br/culturadacooperacao/cooperativismo/diferencas.htm>

Capítulo XI



A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE UMA COOPERATIVA:

ASSEMBLEIA GERAL

É o órgão supremo da cooperativa que, conforme o prescrito na legislação e no Estatuto Social tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade. Além da responsabilidade individual, o cooperado tem a responsabilidade coletiva que se expressa pela reunião de todos, ou da maioria, nas discussões e nas deliberações. A igualdade do poder de voto de cada sócio na definição dos interesses comuns representa o princípio da gestão democrática do empreendimento cooperativista. A Assembleia Geral pode ser:

- **Assembleia Geral Ordinária (AGO):** É realizada uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre: prestação de contas, relatórios, planos de atividades, destinação de sobras, fixação de honorários, cédula de presença, eleição de Diretoria ou do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- **Assembleia Geral Extraordinária (AGE):** É realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa.

DIRETORIA OU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A cooperativa é administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, eleito sem Assembleia Geral dentre todos os seus membros para um mandato de 1 a 4 anos. É de sua competência, dentro dos limites legais e estatutários atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, o planejamento e a execução das atividades da cooperativa.

CONSELHO FISCAL

É um órgão independente da administração, formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por 12 meses, para a função de fiscalização da administração, das atividades e das operações da cooperativa.

COMITE EDUCATIVO

É opcional e constitui-se em órgão auxiliar da administração, funcionando como elo de ligação entre esta e os associados. É criado através de AGO com a finalidade de realizar estudos e apresentar soluções sobre situações específicas e incentivar a participação dos associados, promovendo a cooperativa e o cooperativismo.

Capítulo XII



OS SÍMBOLOS DO COOPERATIVISMO

Antigamente o Pinheiro era tido como o símbolo da imortalidade e da fecundidade, por ele sobreviver em terras as menos férteis e pela grande facilidade de multiplicação. Também o Círculo, a Aliança, representava a vida eterna, pois, não tem horizonte final, não tem começo nem fim. Por isso, o correto não é como este símbolo está desenhado na maioria das cooperativas, inclusive em publicações, isto é, os pinheiros **não** devem estar “plantados” sobre o círculo, mas, apenas colocados sobre o fundo amarelo, como bem mostra a figura abaixo. O verde-escuro das árvores lembra o princípio vital da Natureza e, o fundo amarelo-ouro, simboliza o sol, fonte inesgotável de energia e calor.

Os símbolos e a bandeira do cooperativismo

Símbolos



Pinheiro - Antigamente era tido como símbolo da imortalidade e da fecundidade pela sua sobrevivência em terras menos férteis e pela facilidade na sua multiplicação.



Círculo - Representa a vida eterna, pois não tem horizonte final, nem começo, nem fim.



Verde - O verde escuro das árvores lembra o princípio vital na natureza.



Amarelo - O amarelo ouro simboliza o sol, fonte de energia e calor.

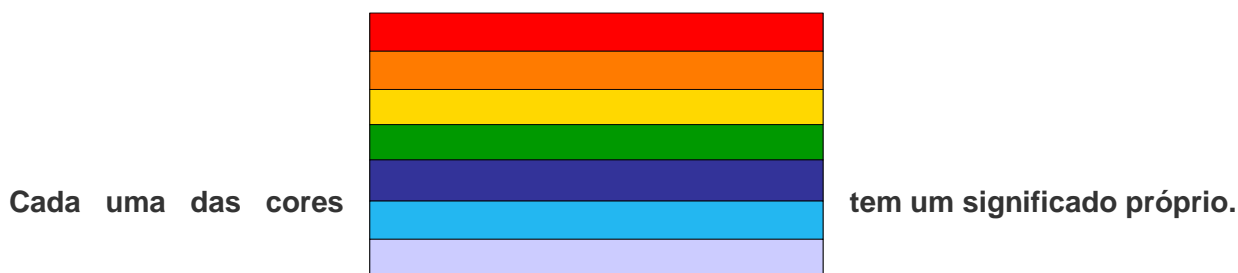


Assim nasceu o emblema do Cooperativismo: um círculo abraçando dois pinheiros, para indicar a união do movimento, a imortalidade de seus princípios, a fecundidade de seus ideais, a vitalidade de seus adeptos. Tudo isso marcado na trajetória ascendente dos pinheiros que se projetam para o alto, procurando subir cada vez mais

A bandeira

O Cooperativismo possui uma bandeira formada pelas sete cores do arco-íris, aprovada pela ACI em 1932, como símbolo de paz e esperança.

Cores da bandeira do Cooperativismo:



Vermelho coragem significado próprio.



Alaranjado visão de possibilidade do futuro.



Amarelo desafio em casa, família e comunidade.



Verde crescimento de ambos, individual (como pessoa) e dos cooperados.



Azul horizonte distante, a necessidade de ajudar os menos afortunados, unindo-os uns aos outros.



Anil pessimismo, lembrando a necessidade de ajudar a si próprio e aos outros através da cooperação.



Violeta

beleza, calor humano e coleguismo.

Somando-se estas figuras, nasceu o emblema do Cooperativismo:



Uma Aliança abraçando Dois Pinheiros, para indicar a união e coesão do movimento, A imortalidade e eternidade de seus Princípios Humanos, A fecundidade de seus ideais, a vitalidade e a energia de seus associados cooperantes. Tudo isso marcado pela trajetória ascendente dos pinheiros que se projetam para o alto, porque para o “alto” se destinam.

Este Símbolo foi instituído no Congresso da Aliança Cooperativa Internacional, em 1923, como sendo o emblema do Sistema em todo o mundo.

A BANDEIRA DO COOPERATIVISMO



A Bandeira, com as 7 cores do arco-íris, além dos 7 chacras vitais do corpo humano, pois seguem exatamente as suas cores, tem o significado educativo de: **Educação, Capacitação, Participação, Organização, Integração, Autonomia e Desenvolvimento.**

Foi instituída em outro Congresso da Aliança Cooperativa Internacional, em 1925, como a Bandeira Oficial do Sistema Cooperativista Internacional.

Está sendo pleiteada a aprovação oficial do primeiro símbolo aplicado sobre o segundo, isto é, a Aliança e os Pinheiros sobre as cores da Bandeira. Algumas Organizações Estaduais já estão usando esta nova proposta em seus impressos.

- Por que isso?

O Movimento Gay adonou-se da Bandeira do Cooperativismo como sendo sua. E o Sistema Cooperativista não tem por que polemizar o assunto, Quando basta inserir o símbolo universal para resolver o assunto, sem maiores “atritos”.

Capítulo XIII



OS 25 PONTOS DE ÉTICA COOPERATIVISTA

Do Jornal ECO – da COTRIROSA – Julho de 1978

- 1.- A Cooperativa não é propriedade particular de um ou outro associado. Todos são os seus donos. Eles devem fazer valer os seus Direitos, mas também cumprir fielmente com os Deveres;
- 2.- Na Cooperativa, cada associado vale pelo que é, e não pelo que tem. Ninguém é mais nem menos do que ninguém;
- 3.- O associado deve assistir as assembleias e levar os seus familiares. Quando a família valoriza a Cooperativa, todos se auto-estimulam, pois sentem-se compreendidos e animados em seu trabalho;
- 4.- Nenhuma empresa econômica pode funcionar sem capital suficiente. O associado de uma Cooperativa deve, então, compreender que capitalizando sua entidade, estará contribuindo para desenvolver uma Cooperativa poderosa. Assim, todos serão beneficiados, principalmente ele mesmo;
- 5.- O gerente é executor das decisões do Conselho Administrativo e o Coordenador de toda a estrutura administrativa. O associado deve respeitá-lo em seu trabalho, sem descuidar, desde o início, dos procedimentos mais simples de controle e fiscalização;
- 6.- Na Cooperativa, todos os empregados, funcionários e colaboradores são importantes. Cada um deve cumprir com o seu dever como se dele dependesse a própria vida da organização.

7.- Renunciar à luta, quando algo não vai bem na organização, ou não agrada, é a melhor maneira de deixar o caminho livre aos que combatem e se aproveitam da Cooperativa. Um associado que renuncia em tais casos, é como um soldado desertor, um homem que trai o grupo ao fugir da luta;

8.- É um compromisso da organização preparar os associados para que todos eles possam estar aptos a ocupar cargos administrativos e outros na Cooperativa, alternadamente. Deste modo todos terão oportunidade de oferecer, nos momentos certos, seus conhecimentos e experiências;

9.- Outra meta é conquistar a Juventude, fazendo da Cooperativa um lugar atrativo e agradável, oferecendo aos jovens oportunidades de atuarem e canalizarem sua energia em favor da entidade e de todos;

10.- É ainda necessário trabalhar a imaginação e a criatividade, na busca de novos objetivos para todos. São infinitas as tarefas que podem ser realizadas juntando esforços, recursos e vontades. Juntos é fácil alcançar aquilo que para um só é impossível de conseguir;

11.- Uma Cooperativa desorganizada, com associados divididos em grupos e que não comungam dos mesmos pensamentos, origina lutas internas na entidade. Esta é a melhor propaganda para os inimigos do Cooperativismo;

12.- O relacionamento permanente com as demais Cooperativas da região, ainda que pertençam a diferentes ramos de atividades, ocasionará a complementação dos serviços de umas com as outras, dando como resultado um movimento forte e em permanente aperfeiçoamento;

13.- Cada associado deve cuidar da imagem da sua Cooperativa. Ele deve ser fiel testemunha da influência moral positiva da entidade, e um defensor justo e digno da mesma;

14.- Como membro da Cooperativa, o associado deve estar presente em todos os acontecimentos que interessam à comunidade. A participação, como seus representantes, em atos culturais, em instituições, acontecimentos patrióticos e toda movimentação popular, trará prestígio à entidade e elevará intelectual e espiritualmente os seus associados;

15.- As Cooperativas devem respeitar as atividades das entidades co-irmãs, não interferindo em suas ações e não pretendendo suplantá-las. Elas tem regulamentos perfeitamente definidos que não permitem a colocação de obstáculos mútuos;

16.- As diferenças políticas, religiosas, raciais, sociais, sexuais, não tem lugar numa Cooperativa. Nela se trabalhará pelo bem de todos e da Comunidade em geral;

17.- A frase de São Paulo “Deus ama a quem dá com alegria” também é aplicável à Cooperativa. É fundamental cultivar o espírito de prestação de serviços e participar de toda obra positiva, ainda que custe algum sacrifício econômico e pessoal;

18.- Deve-se incentivar de todas as formas o Cooperativismo Escolar, criando uma Consciência Cooperativa desde a infância e assegurar, assim, o futuro do movimento;

19.- Quem se limita a querer somente levar vantagens, sem dar nada de si mesmo em favor da comunidade, não tem Espírito Cooperativista;

20.- Muitas pessoas ingressam numa Cooperativa em tempo de pobreza, de dificuldades, na procura de orientações, ajuda e defesa de interesses pessoais.

Quando melhoram de situação e alcançam uma certa prosperidade, esquecem-se dos benefícios recebidos, retraem sua colaboração e ainda retiram-se da sociedade. Essa deslealdade é inaceitável e deve ser condenada de todas as formas;

21.- Numa Cooperativa a solidariedade entre seus associados deve ser praticada tanto dentro da entidade quanto fora dela. Fechar a porta para o mais fraco, para o que tem problemas e quer incorporar-se à sociedade, será esquecer a razão de ser da entidade;

22.- Quando é formada uma Cooperativa, logo os associados são tentados pelos oferecimentos da concorrência, que começará comprar os produtos por maior preço e a vender mais barato. Nunca deve ser esquecido que estas atitudes devem-se apenas à presença da Cooperativa e tem por finalidade única enfraquecê-la e, se possível, liquidá-la. Depois tudo voltará a ser como era antes da criação da Cooperativa;

23.- Não se deve desanimar nem perder a fé ante eventuais fracassos. As Cooperativas são entidades formadas por gente, e o ser humano não é um ser perfeito. Que cada tropeço sirva de experiência para evitar futuras quedas;

24.- Na Cooperativa deve-se sempre cuidar da eficiência. Somando-a à dedicação e sinceridade de seus associados, estarão lançadas as bases fundamentais para alcançar o mais amplo sucesso;

25.- A existência de duas ou mais Cooperativas num mesmo ramo de atividades e numa mesma localidade, geralmente oferece um espetáculo de divisionismo e fraquezas. Nunca deve ser temida a fusão para unificar esforços e oferecer melhores serviços para todos, deixando-se de lado os interesses e vaidades pessoais.

PROVÉRBIOS no CAPITALISMO e no COOPERATIVISMO

Nós somos nascidos e educados num mundo oficialmente Capitalista, mas somos de Natureza Cooperativista, o que já começa no convívio familiar. Inspirados em mensagens captadas no livro “COOPERATIVA – Empresa Socializante”, de Emiliano J.K. Limberger - Imprensa Livre nós vamos analisar alguns destes PROVÉRBIOS:

“Cada um por si e Deus por todos”

é uma forma de colocar toda a responsabilidade referente à qualidade de vida dos irmãos nas mãos de Deus, enquanto nós damos uma de Pilatos, lavando as mãos. Ora, isso nos deixa bem claro que é uma mensagem de exploração mútua, e não de ajuda mútua entre pessoas, filhos de um mesmo Pai. É egoísmo e não fraternidade. Como conceber a idéia do “amarás o teu próximo como a ti mesmo” se nos comportamos egoísticamente? É uma blasfêmia. Já os índios da República Cooperativa dos Guaraníticos declaravam:

“Não nos agrada o costume que quer que cada um cuide de si, em lugar de se ajudar mutuamente em seus trabalhos diários” – 1768.

“Tempo é dinheiro! O Dinheiro Governa o Mundo!”

É claro que o tempo é um fator importante na vida de cada um. Mas dar ao dinheiro o valor maior, o Ter em vez de o Ser, é simplesmente diabólico e só serve para que o capitalismo selvagem tente se justificar. É uma manipulação ideológica pejorativa, tão importante para os caciques do mundo que está traduzido para quase todos os idiomas: “Time is Money” (inglês), “Zeit ist Gold/Geld” (alemão), “Tiempo es Plata” (espanhol), etc.

Ora, tempo também é vida, lazer, progresso, trabalho livre, cooperação, etc.

“Quem dá aos pobres, empresta a Deus”*

“Fazer o bem sem olhar a quem” soa de forma mais humana. Quem dá com o objetivo de receber em troca, não está dando, está negociando. Deus entretanto, diz que “nos dará em dobro o que estivermos dando ... de coração”. Houveram e continuam havendo civilizações que não usam o dinheiro em suas transações. Portanto, ele é apenas um instrumento capitalista, útil de acordo com o valor e a importância que damos a ele.

*) Cuidemos para que ele jamais receba a conotação de DEU\$.

“Não progride quem não quer!”

O capitalismo costuma usar certas personalidades como exemplo de luta e sucesso, por terem batalhado arduamente para alcançar o sucesso, sugerindo que todos continuem a se esforçar. Ora, um Bil Gates ou um Silvio Santos, por exemplo, são casos raros, exceção à regra. A grande maioria das pessoas não chega lá, ou então, teríamos muito mais gente “poderosa” neste mundo. A maioria chegou lá pisando nos que estiveram em seus caminhos, através de falcatruas e golpes de toda ordem, abusos de poder, etc.

“Amigos, amigos; Negócios à parte.”

É uma declaração como se a verdadeira amizade não pudesse existir. Os amigos, e todas as demais pessoas, devem ser sempre tratadas com humanismo e respeito. “Faturar” em cima dos amigos? Que amizade é essa?

“Só tem Direito quem está Quites”

Assim funciona, é a regra, em tantas sociedades civís, em paróquias. Quem não está em dia com suas mensalidades, não tem direito a voto, por exemplo, não terá enterro com padre, ou missa de 7º dia. Ninguém pensa em examinar o porquê de este ou aquele não estar quites.

“Divide! ... e mandarás!”

Sempre quando alguém divide um grupo, o enfraquece. É a regra capitalista. Observa-se isto constantemente no movimento sindical, cooperativista, social, político. É assim que os poderosos se mantêm no poder, dividindo em N partidos os seus opositores. E assim conseguem se manter no poder.

“Quem manda aqui?”

As “verdades” que certos “comandantes” difundem e defendem também podem ser apresentados em forma de perguntas, ou na versão direta de “Quem manda aqui sou eu.”

Assim se impõem “na marra”, em forma de pai, chefe, general, presidente, comandante, mandão, manda-chuva, etc.

Numa Cooperativa nem o presidente, nem o gerente, são os únicos donos; todos os associados o são: cooperantes. E isso incomoda o capitalismo, é claro.

“Pobres sempre existirão!”

Uma mensagem creditada a Jesus Cristo, no entanto, era isso mesmo que ele quis dizer?

O capitalismo usa gloriosamente esta mensagem para “sugerir” aos pobres desistirem da luta, conformarem-se com sua situação, para que não se organizem fraternalmente em busca de sua libertação. Assim o seu domínio se perpetua e a espoliação continua.

Os pobres deixarão de existir quando a fraternidade entre as pessoas for a regra , e foi esta a mensagem maior do Mestre: “Amái-vos uns aos outros, como eu vos ameí, dando a minha própria vida pela vossa salvação...”

A moeda tem duas faces.

Eis a da Doutrina Cooperativista:

“A União faz a Força.”

Gerar a união custa esforço, é difícil e, justamente por isso, é tão gloriosa e rica em frutos, quando acontece. Basta acreditar e, quem crê, faz.

“Você acha que se disser mil vezes “impossível” as coisas difíceis vão se tornar mais fáceis?” – Richard Bach é quem pergunta.

“Unidos, jamais seremos vencidos.”

Os sem-teto, sem-terra, e tantos outros grupos organizados, usam esta mensagem cada vez mais. É como dizem os psicólogos: “Uma verdade repetida se tornará verdade”, da mesma forma, as mentiras, portanto, cuidado com o que você repete!

“Solito não dá!”

Se você sabe disso, o que está esperando para se ligar aos que comungam idéias e ideais?

Não basta ter força de vontade; é preciso ter vontade de fazer força! Ter consciência é importante; ser atuante é fundamental.

“Um por Todos – Todos por Um”

Observe que em primeiro lugar é afirmado “um por todos” e não o inverso. Se fosse o contrário, estaria consagrado o paternalismo, o assistencialismo, de que o nosso povo está tão viciado. Não colherá quem não plantar e cultivar.

“Tudo para Todos.”

O pioneiro do Cooperativismo no Brasil usou na sua vida esta mensagem, o Pe. Theodor Amstad, extraída da carta de São Paulo, ajudar a todos sem distinções de cor, raça, religião, sexo, siglas partidárias, etc.

“Todos por Todos”

“Imagine” é uma música de John Lennon em que ele pergunta:

“Imagine, não haver posses, todas as pessoas vivendo em fraternidade, ...”

Seria o paraíso na terra e isso é uma utopia, até que deixe de sê-lo, porque você também entra neste grupo que acredita e faz alguma coisa para uma vida mais humana e feliz para todos.

“O que é melhor:

ser um Solitário ou ser Solidário?

“Se a Cooperação é apenas como um Negócio ... é um mau negócio”,
alertou Carlos Gide.

E Amstad acrescenta:

Um pouco menos de “eu” e um pouco mais de “nós”.

*Enfim, o Pai do Cooperativismo de Crédito e Benfeitor da Humanidade, **Friedrich Wilhelm RAIFFEISEN**, da Alemanha, disse:*

“Já é chegada a hora de darmos uma nova direção àqueles que se encontram sem rumo, dar-lhes um ideal por que lutar.”

Reflita seriamente sobre estes pontos. Especialmente, para quem entende das coisas da terra e da produção de alimentos, deve saber que é algo primário o fato de que a gente sempre colhe o que semeia. E, para ter uma boa safra, é preciso CULTIVAR o solo e as culturas. Prepara-se o solo e, quando o momento é ideal, lança-se a semente; após os CULTIVOS necessários, é só depois de tudo isso, vem a colheita.

A Cooperativa também precisa de preliminares, conscientização, reuniões preparatórias, INVESTIMENTOS e, só depois, virão as colheitas.

Façamos mais uma comparação:

- *Você se casaria antes de ter namorado, se apaixonado e noivado com a sua cara metade?*

Pois, isso é o COOPERATIVISMO:

Uma idéia para a gente se apaixonar. Depois você será capaz de fazer qualquer coisa pelo objeto de sua paixão. Você estará em todas as reuniões, cursos, tendo consciência de que ESTA É A SUA EMPRESA. E que o sucesso dela dependerá de você e de todos os demais cooperados, ou cooperantes, como alguns preferem.

Nós somos frutos de um sistema diferente, nascemos e nos criamos num mundo Capitalista, portanto, não temos aquele espírito cooperativista necessário. Isto significa que temos que passar por uma reprogramação mental, tirar velhas idéias ultrapassadas de nossa mente e implantar as dos ideais cooperativistas. Nós não estaremos buscando lucros, mas, prestação de serviços. O lucro será uma conseqüência natural no sistema cooperativista

*A doutrina da Cooperação é a mesma do Evangelho Cristão: FRATERNIDADE,
SOLIDARIEDADE, APOIO, Um por Todos e Todos por Um.*

. . .

**PORQUE É TÃO DIFÍCIL FAZER AS PESSOAS VEREM QUE UNIDAS PODEM CONSTRUIR
UM NOVO MUNDO, TRANSFORMAR A UTOPIA* EM REALIDADE?**

***)Utopia é aquilo que ainda não é ...**

Capítulo XIV



MODELOS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVAS

A seguir são apresentados os ramos e as diversas formas de denominar cooperativas conforme a nomenclatura adotada pelo Sistema OCB.

Na sequência é apresentada uma sugestão de estatuto, cujo texto deve ser analisado pelos futuros cooperantes. O estatuto deve refletir o interesse do quadro social da cooperativa, observadas as disposições legais.

➤ AGROPECUÁRIO

O Ramo Agropecuário é composto pelas cooperativas de produtores rurais, agropastoris ou de pesca, cujos meios de produção pertençam ao cooperante.

Considerando que produtores de culturas ou criações distintas têm interesses e necessidades diferentes, sugere-se que eles se organizem também em cooperativas específicas, buscando a identidade de interesses do quadro social com a respectiva cooperativa.

As cooperativas devem indicar, na razão social, a atividade econômica principal. Se ela tiver mais atividades econômicas, citará no máximo três. Deve-se evitar o termo "cooperativa Mista", pois não especifica sua atividade econômica.

Exemplos:

1. Cooperativa de Produtores de Suínos e Derivados...
2. Cooperativa de Produtores de Trigo e Soja...
3. Cooperativa de Produtores de Arroz, Feijão e Milho...

Estatuto Social da Cooperativa dos Produtores de ... (nome de até três produtos) e (sigla), aprovado em Assembléia de Constituição (ou: aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em ... (data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa dos Produtores de ... (nome de um a três produtos) e (Sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congrega agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperantes, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperantes bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperantes ou que ainda estejam em fase de produção;

- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperantes;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para cooperativas no Capítulo III, com alteração do Artigo 3º, que terá a seguinte redação:

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

➤ CONSUMO

O Ramo Consumo é composto pelas cooperativas dedicadas à compra em comum de artigos de consumo para seus cooperantes.

Não se faz distinção entre cooperativas fechadas (restritas ao quadro funcional de uma empresa) e cooperativas abertas (destinadas a qualquer consumidor. A orientação deve ser no sentido de todas as novas cooperativas serem abertas a qualquer consumidor

É conveniente alertar as pessoas que querem constituir uma cooperativa de consumo de que ela geralmente só é viável, se tiver possibilidade de operar em economia de escala.

Além do mais, a cooperativa deve abranger apenas a área onde efetivamente possa prestar serviços ao seu quadro social.

NB: As cooperativas agropecuárias com lojas e supermercados não devem ser classificadas como cooperativas de consumo

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA COOPERATIVAS DE CONSUMO

Estatuto Social da Cooperativa de Consumo...(nome) . -(sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Consumo ...(nome) . -(sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla da cooperativa) tem por objetivos:

- a) adquirir bens de consumo, quer de fontes produtoras, quer de fontes distribuidoras, nacionais ou estrangeiras, fornecendo-os nas melhores condições possíveis ao seu quadro social;
- b) produzir, beneficiar, industrializar e embalar bens de consumo, por conta própria ou através de convênio com terceiros, destinados aos cooperantes; e
- c) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa.

Parágrafo único - A...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ CRÉDITO

O Ramo Crédito é composto pelas cooperativas destinadas a promover a poupança e financiar necessidades ou empreendimentos dos seus cooperantes.

Este ramo é subdividido em crédito rural (quando atua no setor agropecuário) e em crédito urbano (quando funciona como crédito mútuo dentro de empresas ou de categorias profissionais (Observar Resolução nº 1914 do BACEN, do dia 11 de março de 1992).

Transcrevemos aqui o roteiro para a constituição de uma cooperativa de crédito:

ROTEIRO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

1. Visitar Organização das Cooperativas do Estado OCE, e depois a Central das cooperativas de Crédito, para buscar orientação clara e segura.

2. Agendar, com a cooperativa Central de Crédito, uma reunião das pessoas interessadas em constituir a cooperativa, para amplos esclarecimentos sobre: Cooperativismo, o Ramo de Crédito, os objetivos da cooperativa e serviços que prestará ao quadro social (depósitos, empréstimo, poupança, aplicações no mercado financeiro, financiamentos, cheques etc.), bem como os benefícios que uma cooperativa de crédito poderá trazer, inclusive à comunidade.

. Constituir uma comissão organizadora de, no mínimo, três membros e outra comissão para elaborar uma proposta de estatuto.

4. Convocar, por meio da comissão organizadora, uma assembléia geral de constituição, afixando edital, devidamente assinada pelo coordenador dessa comissão, em recinto comumente freqüentado pelos possíveis cooperantes, publicá-lo em jornal de circulação diária na região, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis (não computado o dia da publicação) e enviar uma circular aos interessados. Se a publicação for em jornal de circulação quinzenal, a comissão deverá providenciar uma declaração da empresa jornalística, informando a data em que o mesmo começou a circular, para efeito de cálculo dos dez dias de antecedência previstos na Lei 5764/71.

5. No horário marcado para o início da Assembléia Geral de Constituição da cooperativa, o coordenador da comissão organizadora deve averiguar se existe o quorum de, no mínimo, vinte pessoas em condições de participar da cooperativa. Caso positivo, convidar os demais membros das duas comissões supracitadas, bem como outras autoridades presentes, para comporem a mesa principal e assumir a presidência dos trabalhos. Caso negativo, esperar o prazo da segunda e, se necessário, da terceira convocação para iniciar a assembléia. Não havendo quorum na

terceira convocação, deve ser convocada outra assembléia, seguindo os mesmos passos acima descritas.

6. Havendo quorum, o coordenador convida alguma pessoa da assembléia para secretariar os trabalhos e solicita que ela leia o Edital de Convocação.

7. O coordenador pede ao secretário, ou outra pessoa, que leia em voz alta a proposta de estatuto, artigo por artigo, colocando-os em discussão e depois em votação.

8. Aprovado o estatuto, o coordenador declara formalmente constituída a cooperativa.

9. O Coordenador suspende a reunião por 15 (quinze) minutos para formalização das chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

10. Reabre a reunião e processa a votação por escrutínio secreto, caso haja mais de uma chapa.

11. Informa que os eleitos tomarão posse somente após a homologação de seus nomes pelo Banco Central, o que deverá constar em ata.

12. Transfere a presidência dos trabalhos ao presidente eleito, para falar sobre suas metas e informar que todos os conselheiros abrem mão da remuneração durante a primeira gestão, se for o caso.

Observação: Todos os demais procedimentos estão na Resolução 1.914, de 11/03/1992 do Banco Central. De qualquer forma, as cooperativas de crédito precisam vincular-se a uma Cooperativa Central de Crédito, bem como ao Sistema Oficial de Representação do Cooperativismo brasileiro. Telefone do Banco Central (DEBRA/RESUP/SUIMP): (061) 226 20 82 e 226 25 51 e fax: (061) 226 20 82.

Para a constituição de uma cooperativa de crédito é necessário seguir as normas do Banco Central, bem como as orientações da respectiva central ou federação de cooperativas.

NB: A atual normatização infelizmente ainda não permite a constituição de cooperativas de crédito mútuo abertas a toda a comunidade, o que facilitaria a criação dessas cooperativas em todos os municípios brasileiros, apoiando não só o mercado consumidor, mas principalmente o mercado produtivo.

SUGUGESTÃO DE ESTATUTO PARA OS DOIS TIPOS DE CRÉDITO

o De Economia e Crédito Mútuo

Estatuto Social da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo ...(nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo ... (nome) e (sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a) estimular a poupança e desenvolver programas de assistência financeira e de prestação de serviços creditícios ao quadro social;
- b) oferecer adequado atendimento aos cooperantes quanto às suas necessidades de crédito, procurando torná-los independentes de outras instituições financeiras;
- c) praticar todas as operações ativas, passivas e assessorais próprias de cooperativas de economia e crédito mútuo;
- d) fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo.

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro no desenvolvimentos de suas atividades.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

○ **De Crédito Rural**

Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Rural ...(nome) . -(sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Crédito Rural ...(nome) .-(sigla), constituída no dia .../.../....., rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A (sigla) tem por objetivos:

- a) estimular a poupança e desenvolver programas de assistência financeira e de prestação de serviços creditícios ao quadro social;
- b) oferecer adequado atendimento aos cooperantes quanto às suas necessidades de crédito, procurando torná-los independentes de outras instituições financeiras;
- c) praticar todas as operações ativas, passivas e assessórias próprias de cooperativas de crédito rural;
- d) promover a produção e produtividade rural, bem como sua industrialização e comercialização.

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro no desenvolvimentos de suas atividades.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ EDUCACIONAL

O Ramo Educacional é composto por cooperativas de professores, cooperativas de alunos de escola agrícola, cooperativas de pais de alunos e cooperativas de atividades afins. As atividades das cooperativas educacionais podem abranger desde a aquisição de material escolar e didático, até a contratação de professores e infra-estrutura necessária ao funcionamento da cooperativa.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA DIVERSOS TIPOS DE COOPERATIVA EDUCACIONAL

o De Alunos de Escola Agrícola

Estatuto Social da Cooperativa Educacional dos Alunos da Escola Técnica .(nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A cooperativa Educacional dos Alunos da Escola Técnica ... (nome) e (sigla), constituída no dia.././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a) educar os cooperantes dentro da doutrina e dos princípios do Cooperativismo;
- b) servir de instrumento operacional nos processos de aprendizagem, como componente curricular da metodologia de ensino agropecuário e agroindustrial;
- c) adquirir material didático e insumos em geral, necessárias à vida escolar e ao processo ensino-aprendizagem;
- d) realizar a comercialização dos produtos agropecuários, decorrentes do processo ensino-aprendizagem;
- e) desenvolver atividades pertinentes à conservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais.

Parágrafo único - A ... (sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro no desenvolvimento de suas atividades.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto de Cooperativas Educacionais no Capítulo III a seguir, com as devidas adaptações:

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

Art.3º- Para alcançar os seus objetivos a Cooperativa se estruturará através das seguintes ações:

I - DE DIVULGAÇÃO E CULTURA

- a) promover os meios necessários à consecução das atividades culturais, sociais e educacionais na implementação das disciplinas do Ensino Médio e Formação Profissional;
- b) promover atividades educacionais, artísticas e de recreação, compreendendo música, teatro, folclore, pesquisas palestras, certames culturais, debates, impressão de apostilas, biblioteca, laboratório, museu escolar, jornalismo, excursões e competições esportivas;
- c) realizar em conjunto com a Direção da Escola atividades de relações públicas e de divulgação;

II - DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA

- a) promover campanhas de educação ambiental junto à comunidade urbana e/ou rural visando a contribuição para a ampliação do raio de ação da Escola como Pólo de divulgação de tecnologia;
- b) difundir entre os associados e comunidade, conhecimentos básicos necessários à preservação da saúde e ao desenvolvimento de hábitos de higiene, de alimentação e de relacionamento humano;
- c) realizar atividades pertinentes à conservação do meio-ambiente e uso racional dos recursos naturais, atuando em estreita colaboração com a política cooperativista instituída pelo Governo.

III - DE PRODUÇÃO

- a) elaborar em conjunto com os professores responsáveis pelos setores (UEPs) os programas agropecuários anuais de finalidade didática, de manutenção e de comercialização;
- b) prover os recursos necessários à execução e ampliação dos Projetos Agropecuários e, Florestais, podendo, para tanto, firmar contratos, convênios, acordos, receber

doações, subsídios e/ou utilizar outros instrumentos imprescindíveis ao bom desempenho de suas finalidades;

- c) usar de forma racional todos os recursos para enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo maior rentabilidade dos projetos, melhor qualidade do produto, uso adequado de tecnologia moderna e minimização dos custos do ensino.

IV - DE TRABALHO

- a) realizar as atividades pertinentes aos projetos agropecuários e florestais na aquisição e distribuição de insumos em geral e do controle da produção;
- b) efetuar com terceiros, a comercialização da produção excedente procedendo os devidos registros contábeis e administrativos;
- c) exercer atividades de prestação de serviços técnicos e educacionais à comunidade urbana e/ou rural mediante pagamento dos respectivos valores;
- d) efetuar o recebimento de taxas, emolumentos e valores correspondentes à manutenção, à expedição de documentos e ou outros serviços procedendo a extração e registro das respectivas notas contábeis.

§ 1º - As operações inerentes às seções de Produção e de Trabalho poderão ser realizadas mediante Contrato por período pré-determinado, devidamente firmado entre a Cooperativa e a Escola.

§ 2º- Os serviços extra-curriculares prestados pelos Associados poderão ser remunerados, conforme regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

V - DE CONSUMO

Prover os associados de bens de consumo, a preços acessíveis, tais como, material escolar e didático, artigos de uso pessoal e mercadorias de cantina, assegurando-lhes boas condições de qualidade.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO

Art.4º- A Cooperativa é constituída por alunos maiores de ____ anos, regularmente matriculados na Escola, devidamente assistidos ou representados pelos seus responsáveis quando menor de idade, _____, professores e funcionários, de acordo com o regimento da Instituição em vigor;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão associar-se à Cooperativa, como pessoa jurídica, o próprio Estabelecimento de Ensino a que esteja vinculada, e demais Instituições que apoiam a Instituição Escolar, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art.5º- A admissão do aluno na Cooperativa se dá automaticamente através do preenchimento da respectiva ficha de matrícula na Instituição de Ensino.

Art.6º - Após aprovação da referida ficha, os associados deverão subscrever, no mínimo duas quotas-partes do capital social.

Art.7º - Após aprovado, o associado, receberá no ato, o cartão de identificação que deverá conter sua assinatura, (do seu representante legal ou seu assistente para menores de 21 anos) e a do presidente.

Art.8º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a vinte (20) pessoas físicas.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.9º - Constituem direitos dos associados:

- a) participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- b) propor à Diretoria e à Assembleia medidas de interesse da Instituição e de alcance social;
- c) votar para qualquer cargo eletivo;
- d) ser votado para qualquer cargo eletivo desde que obedecidas as normas que regem o cooperativismo, e que tenha sua indicação abonada pelo Conselho Escolar da Escola;
- e) utilizar-se integralmente de todos os serviços da cooperativa, bem como participar de todas as atividades programadas pela mesma;
- f) O afastamento, não isenta de responsabilidade o sócio pelos atos e fatos administrativos e financeiros realizados enquanto no exercício do cargo ou função.

Art.10 - Constituem deveres do associado:

- a) cumprir os dispositivos estatutários e o regimento Interno da Cooperativa;

- b) participar ativamente das Assembleias Gerais, sugerindo alternativas que possam contribuir para a dinamização da Instituição e bem-estar dos associados;
- c) participar das atividades de cunho social, cultural e educacional promovidas e/ou em articulação com a cooperativa;
- d) zelar pela idoneidade da Instituição, cumprindo pontualmente as atribuições que lhes são próprias;
- e) manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
- f) realizar, exclusivamente através da Cooperativa, as operações econômicas que constituem as finalidades da Instituição.

Art.11 - O Associado será eliminado da Cooperativa quando:

- a) requerer junto à Diretoria sua quota-capital
- b) tiver comportamento prejudicial à Cooperativa

Art.12 - O Associado será excluído da Cooperativa quando;

- a) houver a dissolução da pessoa jurídica;
- b) ocorrer morte da pessoa física;
- c) efetivar-se o desligamento do estabelecimento de ensino através de ato administrativo.

Art.13 - Os casos de eliminação e exclusão de associados são de competência da Diretoria, com a devida aquiescência do Conselho de Representantes, submetido à Assembleia Geral.

Art.14 - A responsabilidade do Associado pelos compromissos da Sociedade será proporcional ao valor do capital por ele subscrito.

CAPÍTULO VI DO CAPITAL SOCIAL

Art.15 - O capital social da Cooperativa é formado pela subscrição de quotas-partes no valor de R\$_____ (_____ reais), correspondente a _____ quotas por associado.

Art.16 - O Capital social é variável de acordo com o número de associados e de quotas-partes subscritas, correspondendo no ato desta fundação a R\$_____ (_____ reais).

Art.17 - Cada Associado deverá subscrever, no mínimo R\$ _____ (_____ reais) e, no máximo o correspondente a um terço do capital social.

Art.18 - O valor das quotas-partes subscritas será corrigido de acordo com a Unidade de Referência Oficial em vigor e deverá ser pago no ato da matrícula na Instituição.

Art.19 - O Associado só poderá transferir suas quotas-partes a outro cooperado quando integralizadas e autorizado pela Diretoria, sendo-lhes facultado doá-las à Cooperativa ao deixar o estabelecimento.

Art.20 - A restituição do valor correspondente às quotas-partes integralizadas em caso de demissão, eliminação, exclusão ou afastamento somente será efetuada após aprovação do Balanço Anual do respectivo exercício.

Art.21 - Os bens da Cooperativa ficam sob a guarda da sua Diretoria no período de férias ou de recesso escolar, estabelecendo-se para tanto um esquema de rodízio.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.22 - A Cooperativa será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho de Representantes

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art.23 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa dentro dos limites legais e deste Estatuto, cabendo-lhe a tomada de toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Assembleia deverão ser homologadas pela Direção da Escola.

Art.24 - A convocação para as Assembleias Gerais será feita pelo Presidente ou ainda pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes e, quando absolutamente necessário, por 1/5 (um quinto) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ser a convocação feita por Associados, o edital deverá conter as assinaturas dos 04(quatro) primeiros signatários do documento que a originou.

Art.25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 72 horas, estabelecendo no edital os horários para a 1ª, 2ª e 3ª convocações, respeitando o espaço de 1(uma) hora entre elas.

Art.26 - As Assembleias Gerais se instalam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em primeira convocação, metade mais um na segunda e 1/3 (um terço) na terceira.

Art.27 - As Assembleias Gerais tratarão, unicamente, dos assuntos da Ordem do Dia do Edital da Convocação.

Art.28 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art.29 - Os Editais de Convocação deverão ser afixados em locais de livre acesso do corpo discente e deverão conter:

- a) denominação da sociedade seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária)”;
- b) especificar, em cada convocação, o dia, hora e local da assembleia que deverá ser sempre a sede social da cooperativa, salvo motivo justificado;
- c) “Ordem do Dia” dos trabalhos, especificando os assuntos que serão tratados;
- d) assinatura do (s) responsável (eis) pela convocação.

Art.30 - A eleição ou destituição dos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e de Representantes é de competência das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra destituição ou vacância definitiva dos responsáveis dos órgãos sociais que possa comprometer a regularidade administrativa ou fiscal da Instituição, deverá a Assembleia Geral designar substitutos provisórios até que se efetue nova eleição, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.31 - A direção dos trabalhos e a composição da mesa serão de competência do Presidente, auxiliado pelo 1º secretário, salvo em Assembleias não convocadas pela Presidência.

§ 1º - Na ausência do 1º Secretário e do seu substituto, o Presidente convocará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, que será assinada por este, pelos demais membros da mesa e pelos associados presentes.

§ 2º - Caso a Assembleia não tenha sido convocada pelo Presidente, a direção dos trabalhos caberá aos signatários da convocação, devendo estes compor a mesa.

Art.32 - Cada Associado terá direito a um só voto, independente do seu número de quotas-partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o direito de votar e ser votado aos associados que tiverem interesse particular nas deliberações da Assembleia Geral sem privá-los de participar dos debates.

Art.33 - As eleições nas Assembleias poderão ser feitas por aclamação ou secretas, conforme delibera do plenário e serão realizadas da seguinte forma:

- a) Chapas específicas, em separado, para a Diretoria, sendo que para o Conselho Fiscal serão eleitos os seis mais votados nominalmente.
- b) Um associado não poderá participar de mais de uma chapa, tanto para a Diretoria quanto para o Conselho Fiscal e simultaneamente.
- c) O processo eleitoral se iniciará, no mínimo, trinta dias antes do término do ano letivo e a posse dos eleitos ocorrerá em Assembleia Geral com prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal será eleito seguindo a ordem dos mais votados, sendo os primeiros 03(três) titulares e os 03(três) seguintes suplentes.

Art.34 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente e deliberará sobre os seguintes assuntos constantes na Ordem do Dia:

- a) prestação de contas da diretoria referente ao exercício anterior, acompanhada do parecer técnico do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - relatório da Gestão anterior
 - balanço geral analítico
 - demonstrativo da conta “sobras e perdas”
 - destinação das sobras ou formas de rateio dos prejuízos;
- b) eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Fiscal e de Representantes;
- c) outros assuntos de interesse social,

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações de que trata este artigo serão aprovadas por maioria simples de votos.

Art.35 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, para deliberar sobre os assuntos da Ordem do Dia do edital de convocação.

Art.36 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação dos seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto
- b) fusão, incorporação ou desmembramento
- c) dissolução da cooperativa
- d) nomeação dos liquidantes
- e) mudança de objetivos da sociedade

SEÇÃO VIII DA DIRETORIA

Art.37 - A sociedade será administrada por uma diretoria de 08(oito) membros escolhidos pela Assembleia Geral dentre os associados devidamente desimpedidos.

§ 1º - A Diretoria de que trata este artigo terá o mandato de 01(um) ano, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva dos seus componentes.

§ 2º - A citada diretoria será formada por alunos, sendo composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º gerentes. .

§ 3º - Não podem compor a diretoria os parentes entre si, até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art.38 - A Diretoria decidirá por maioria simples de votos e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Diretoria serão registradas em livro de atas próprio que, lidas e aprovadas serão assinadas pelos Diretores presentes;

Art.39 - A diretoria terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano de Trabalho referente à gestão o qual deverá conter a previsão das atividades educacionais, culturais, desportivas e de recreação como complemento curricular, além das receitas e despesas necessárias a sua execução. Este Plano deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no mês de abril;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões das assembleias e os dispositivos estatutários e regimentais;
- c) alocar os recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao cumprimento do item a;
- d) efetuar a aplicação racional dos recursos e estabelecer mecanismos para o devido acompanhamento e avaliação;
- e) deliberar sobre as despesas operacionais e educativas da cooperativa, submetendo-as à apreciação do professor Coordenador e à homologação da Assembleia Geral quando estas ultrapassarem o equivalente a(_____) reais;
- f) fornecer os dados necessários à elaboração dos balancetes mensais com os respectivos anexos;
- g) propiciar livre acesso à equipe técnica da Escola para orientar e acompanhar a programação dos Projetos em todas as suas fases;
- h) firmar o devido Termo com a Escola quando da entrega de áreas agricultáveis, instalações, equipamentos, bens móveis e semoventes para o cumprimento da programação dos Projetos Agropecuários, Agroflorestais, Agro-industriais e de melhoramentos;
- i) no caso de cessar a utilização dos referidos bens ou da dissolução da cooperativa, estes deverão ser devolvidos ao patrimônio de sua procedência nas mesmas condições de uso em que foram recebidos ressalvado o desgaste normal de tempo e uso;
- j) receber e aplicar, devidamente contabilizados, todos os recursos financeiros e apresentar através dos devidos documentos os resultados com a devida prestação de contas;

- k) lavrar as deliberações em livro próprio de Atas que será assinada pelos presentes;
- l) deliberar validamente com a maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao Presidente da Diretoria o voto de desempate;

Art.40 - Compete ao Presidente:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) supervisionar todas as atividades da Diretoria;
- c) autorizar as despesas educacionais e operacionais, ouvido o professor Coordenador e o Conselho de Representantes quando as mesmas ultrapassarem os valores estipulados no plano de aplicação.
- d) verificar, semanalmente, com o 1º Secretário e 1º Tesoureiro, o movimento financeiro com o respectivo saldo em caixa;
- e) assinar, juntamente com o Professor Coordenador, 1º Tesoureiro e Contador, todos os documentos contábeis e, quando necessário, os atos administrativos referentes ao funcionamento da Cooperativa;
- f) representar a Cooperativa, em juízo ou fora dele, com o devido assessoramento do Professor Coordenador e de um membro do Conselho de Representantes;

Art.41 - Compete ao Vice-Presidente substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais, inferiores a 60(sessenta) dias.

Art.42 - Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar os serviços da secretaria, observando as normas contidas no Regimento Interno da Cooperativa e outros dispositivos legais;
- b) manter em dia os livros de Matrícula, das Atas das reuniões e o de Presença dos Associados nas Assembleias;
- c) receber, explicar e ou publicar correspondências e instruções relativas ao funcionamento da Cooperativa;
- d) lavrar e subscrever as Atas das Assembleias, das reuniões técnicas e da Diretoria;
- e) elaborar, juntamente com a Diretoria e professor Coordenador o relatório anual;
- f) manter atualizado o arquivo de documentos publicados e de legislação, pertinente à sociedade;

Art.43 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) programar e controlar o movimento administrativo e financeiro decorrente das atividades da sociedade;

- b) assinar os documentos financeiros e contábeis, juntamente com o Presidente e o Professor coordenador;
- c) efetuar os pagamentos, receber e dar quitação das contas com os devidos registros;
- d) depositar na agência bancária credenciada os valores, em cheque ou em espécie, quando estes ultrapassarem R\$_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os pagamentos da sociedade serão efetuados por meio de cheques nominais, devidamente assinados pelo próprio Tesoureiro, pelo Presidente e pelo Professor Coordenador.

Art.44 - Compete ao Gerente:

- a) implantar toda a comercialização;
- b) coordenar as operações e atividades comerciais programadas;
- c) encaminhar ao 1º Tesoureiro toda a documentação extra-caixa;
- d) prestar ao Conselho Fiscal à Assembleia Geral e ao Conselho de Representantes os esclarecimentos solicitados ou que julgar conveniente;
- e) efetuar, ouvida a equipe técnica da Escola, a aquisição de materiais e receber, mediante atesto nos documentos, os insumos e mercadorias adquiridas.

Art.45 - O 1º Secretário, o 1º Tesoureiro e 1º Gerente serão substituídos em seus impedimentos, pelo 2º Secretário, 2º Tesoureiro e 2º Gerente, respectivamente, quando o prazo for inferior a 60(sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria deverá designar os associados necessários para integrarem as Diretorias das seções de Divulgação e Cultura, de Ecologia e Educação Ambiental e de Produção (UEPs).

SEÇÃO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art.46 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente, dentre os associados Alunos, Professores e Funcionários em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de, apenas, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Para preenchimento das vagas, os titulares e os suplentes serão convocados na ordem nominal em que foram eleitos.

§ 2º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal, os parentes entre si, ou dos membros da Diretoria até 2º Grau, em linha reta ou colateral.

Art.47 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa;
- b) conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos parâmetros estabelecidos pela Diretoria;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas, estão em conformidade com o Plano de Trabalho e a Escrituração;
- d) examinar os documentos contábeis e certificar-se do cumprimento das exigências tributárias;
- e) emitir Parecer Técnico sobre todas as operações administrativas e financeiras para apreciação da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exame das operações financeiras e verificação contábil e documentos fiscais, o Conselho deverá contar com o assessoramento técnico permanente do Contador e do Professor Coordenador.

Art.48 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Art.49 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos registradas em livro próprio, devidamente firmadas pelos presentes, sendo proibida a representação.

Art.50 - No caso de ocorrência de 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros, ou a Diretoria, convocarão a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

SEÇÃO X

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art.51 - O Conselho de Representantes será constituído por 01(um) associado titular e um suplente, de cada turma, eleito por seus pares pelo prazo de 01 (um) ano.

Art.52 - Ao Conselho de Representantes compete:

- a) assessorar a Diretoria na implementação das atividades educacionais, culturais, desportivas, administrativas e sociais;
- b) apoiar os Setores e as Seções, visando o melhor desempenho de suas atividades;
- c) sugerir medidas educacionais e operacionais para a consecução dos objetivos da sociedade e atendimento dos interesses do quadro social.

Art.53 - O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extra-ordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO- As reuniões de que trata este artigo deverão ser realizadas com a presença, de no mínimo, a metade de seus membros e constarão de Atas lavradas e assinadas em livro próprio por todos os presentes.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS, DESPESAS, SOBRAS E FUNDOS

Art.54 - Constituem receitas da Cooperativa os recursos oriundos da comercialização da produção, venda de material escolar e de bens de consumo, prestação de serviços a terceiros, cobrança de taxas e doações recebidas através de acordos e de convênios.

Art.55 - Constituem despesas os recursos despendidos com insumos, material de expediente, atividades educacionais e operacionais, bens de consumo e outras necessárias ao pleno funcionamento da sociedade.

Art.56 - O Balanço Geral será encerrado no dia ____ de _____ de cada ano quando serão verificadas as sobras ou perdas do exercício.

Art.57- Constituem sobras líquidas os resultados do exercício social apurados no balanço, deduzidas todas as despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO- As sobras líquidas apuradas no balanço serão distribuídas a Fundos indivisíveis entre os associados, sendo:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar as perdas e prejuízos da Cooperativa e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- b) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destinado a Prestação de Assistência Médico-Odontológica aos associados e ou desenvolvimento de atividades sociais, educacionais, desportivas, culturais e recreativas;

- c) 70% (setenta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Agroflorestal, destinado a apoiar a execução dos Projetos Agroflorestais e Agro-industriais de finalidade didática, de atendimento ao internato e de eventuais prejuízos causados por danos.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.58 - A Cooperativa se dissolverá de Pleno Direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral e que o número mínimo de Associados exigido por lei não se dispuser a assegurar a sua continuidade;
- b) devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) pelo cancelamento da autorização de funcionar;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.59 - O Diretor da Escola será o representante desta junto à Cooperativa e designará um Professor Coordenador com atribuições de orientar as atividades pedagógicas e operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O professor Coordenador de que trata este artigo terá poderes para praticar todos os atos administrativos, educacionais e sociais, conjuntamente com a Diretoria da Cooperativa.

Art.60 - Em caso de dissolução da Cooperativa a Assembleia Geral deverá determinar, após ouvida a direção da Escola as formas de liquidação e nomear os liquidantes, destinando o remanescente aos Projetos Pedagógicos em andamento na Escola, após saldar o Passivo e reembolsar os Associados de suas quotas-partes.

Art.61 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ouvidos o Professor Coordenador e os Órgãos de controle de Cooperativismo.

Art.62 – O Conselho Fiscal será responsável para conduzirem o processo eleitoral que se iniciará trinta dias antes do término do ano letivo.

- **De Pais (Poderá ser usado o mesmo modelo anterior)**

Estatuto Social da Cooperativa Educacional de Pais ...(nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em ...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Educacional de Pais ... (nome) e (sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a) desenvolver atividades educacional e de ensino de caráter comum, relativos ao cônjuge, filhos e demais dependentes dos cooperantes;
- b) criar, organizar, manter e dirigir unidades dedicadas ao ensino e educação de alunos, a través de curso completo, em qualquer grau, em consonância com a legislação pertinente;
- c) instituir cursos técnicos, profissionalizantes ou quaisquer outros de caráter cultural, artístico ou esportivo;

- d) celebrar convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento técnico e profissional dos seus cooperantes, filhos e dependentes;
- e) adquirir material educacional para fornecimento aos seus cooperantes, filhos e dependentes;
- f) inserir o cooperativismo em disciplinas curriculares;
- g) promover e desenvolver pesquisa educacional, registrando e divulgando os resultados.

Parágrafo único - A ... (sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações. **As cooperativas de professores têm a mesma tributação das cooperativas de trabalho.**

➤ ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS

O Ramo Energia, Telecomunicação e Serviços é composto pelas cooperativas cuja finalidade é atender direta e prioritariamente o próprio quadro social com serviços específicos.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA COOPERATIVAS DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS

○ De Eletrificação Rural

Estatuto Social da Cooperativa de Eletrificação Rural ... (nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Eletrificação Rural ... (nome) e (sigla), constituída no dia ../../..., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ...(nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ...(nome), Estado d...(nome);

- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de ... (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a) fornecer energia elétrica aos seus cooperantes;
- b) constituir, montar e operar usinas próprias de energia elétrica;
- c) transformar e distribuir energia elétrica, tanto para consumo domiciliar, como para utilização nas atividades agropecuárias;
- d) operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- e) construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- f) financiar, observadas as prescrições legais, com recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- g) contratar serviços para operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive de leitura, cobrança, faturamento e outros serviços relacionados com a energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperantes todos os custos previstos nas portarias de tarifas do Ministério de Minas e Energia;
- h) conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico em operação pela cooperativa, reformulá-los ou ampliá-los, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou privados;
- i) adquirir todo o material elétrico, eletrodoméstico eletrorural, bem como máquinas, instrumento e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissionais e empresariais do meio rural;
- j) prestar, por si ou mediante convênio com outras entidades, assistência técnica, educacional e social aos seus cooperantes e respectivos familiares, bem como ao quadro funcional da cooperativa;
- k) conseguir financiamento para repasse aos cooperantes para que possam adquirir máquinas e implementos necessários à atividade rural.

§ 1º - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 2º - A ...(sigla da cooperativa) poderá atuar com terceiros para cobrir capacidade ociosa da sua estrutura de prestação de serviços.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações, disponibilizado pela OCB na Internet.

o **De Telefonia Rural**

Estatuto Social Cooperativa de Telefonia Rural ... (nome) . -... (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em ... (data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Telefonia Rural ... (nome) e (sigla), constituída no dia ../.../..., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ...(nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ...(nome), Estado d...(nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de ... (nome);
- d) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ... (sigla) tem por objetivos:

- a) instalar e manter em perfeito estado de funcionamento central telefônica capaz de atender às necessidades de seu quadro social;
- b) fazer contratos de tráfego mútuo com outras empresas que prestam serviço telefônico;

- c) constituir e manter rede externa, pela forma que melhor atender aos interesses de seu quadro social e cumprimento dos objetivos da cooperativa;
- d) realizar instalações, mudanças e transferências de telefones nos locais solicitados pelos cooperantes;
- e) expandir o uso do telefone em sua área de ação, fomentando sua utilização nas atividades comerciais, industriais e profissionais;
- f) celebrar com os poderes públicos, privados e com outras cooperativas, convênios para, dentro das normas técnicas, prover o meio rural de rede telefônica;
- g) celebrar contratos de prestação de serviço com o poder público ou órgão privado;
- h) promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos cooperantes e funcionários dentro dos princípios cooperativistas.

§ 1º - A ... (sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 2º- A ... (sigla da cooperativa) poderá atuar com terceiros para cobrir capacidade ociosa da sua estrutura de prestação de serviços.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ **ESPECIAL**

O Ramo Especial é composto pelas cooperativas constituídas por pessoas que precisam ser tuteladas.

Este é um ramo novo, que foi criado para englobar as cooperativas constituídas por pessoas relativamente incapazes, necessitando de tutela. Portanto, não são cooperativas plenamente autogestionadas, motivo por que receberam o nome "Especial".

Neste ramo estão agora todas as cooperativas antes denominadas "Escolares", constituídas por crianças em escolas de primeiro grau.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA COOPERATIVAS ESPECIAIS

Estatuto Social da Cooperativa Especial de Alunos da Escola...(nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Especial de Alunos da Escola .(nome) e (sigla), constituída no dia .../.../....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ..(sigla da cooperativa) tem por objetivos:

- a) adquirir material escolar, bem como uniformes, calçados e outros bens necessários diretamente de fontes portadoras ou distribuidoras e fornecê-los nas melhores condições possíveis aos alunos,
- b) montar, organizar e manter à disposição dos cooperantes uma biblioteca com material instrucional e recreativo;.
- c) elaborar apostilas e outros materiais instrucionais para os cooperantes;
- d) proporcionar excursões recreativas e instrutivas;
- e) manter lanchonete à disposição do quadro social;
- f) realizar intercâmbio recreativo e cultural com outros estabelecimentos congêneres de ensino;
- g) promover o estudo e a prática do Cooperativismo entre os cooperantes.

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com alteração ou acréscimo dos seguintes artigos e parágrafos, que terão a seguinte redação:

No Art. 4º acrescentar:

§ 5º - A entidade mantenedora indicará uma pessoa idônea, com amplos conhecimentos sobre o cooperativismo, para tutelar o desenvolvimento da cooperativa.

O Art. 12 terá a seguinte redação: A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração e do tutor, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

O Art. 14 terá a seguinte redação: O ato de eliminação do cooperante e aquele que promove a sua exclusão nos termos do inciso 'd' do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração e do Tutor, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, e remessa de comunicação ao interessado, em prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

O item "f" do Art. 39 terá a seguinte redação: fixação, com anuência do tutor, dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

O Art. 51 terá a seguinte redação: Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, com anuência do Tutor, as seguintes atribuições:

Acrescentar o item "u" ao Art. 51, com a seguinte redação: solicitar à entidade mantenedora, sem a anuência do Tutor, a substituição do mesmo.

O § 3º do Art. 51 terá a seguinte redação: As Normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, aprovadas pelo Tutor, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

O item "c" do Art. 52 terá a seguinte redação: assinar, conjuntamente com o Tutor e o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

O item "b" do Art. 54 terá a seguinte redação: assinar, conjuntamente com o Presidente e o Tutor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Acrescentar o item "o" ao Art. 61, com a seguinte redação: solicitar à entidade mantenedora substituição do Tutor.

O § 2º do Art. 61 terá a seguinte redação: Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do conselho de Administração e do Tutor, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

NB: cooperativas de índios, de deficientes mentais ou de outras categorias relativamente incapazes, seguem a mesma orientação, diferenciando-se apenas nos objetivos.

➤ HABITACIONAL

O Ramo Habitacional é composto pelas cooperativas destinadas à construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais para o seu quadro social.

Quando a cooperativa toma financiamento da CEF, ela precisa seguir as respectivas normas.

Filiando-se à OCE e formando uma central ou federação de cooperativas, a cooperativa pode economizar despesas com assessorias e obter economia de escala na aquisição de material de construção.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA O RAMO HABITACIONAL

Estatuto Social da Cooperativa Habitacional ...(nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Habitacional ...(nome) e (sigla), constituída no dia ../../....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);

- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a) proporcionar aos seus cooperantes a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles;
- b) realizar empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema Financeiro de Habitação;
- c) escolher e contratar a aquisição de terrenos, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitacional e ao pleno alcance de seus objetivos;
- d) obter do Sistema Financeiro de Habitação recursos totais ou parciais necessários à execução dos seus empreendimentos;
- e) contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com firmas idôneas, observadas as normas adotadas pela Caixa Econômica Federal e seus agentes financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;
- f) promover a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela;
- g) organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;
- h) criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao programa habitacional, de acordo com o interesse e aprovação da Assembléia de cooperantes;

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ **MINERAL**

O Ramo Mineral é composto pelas cooperativas com a finalidade de pesquisar, extrair, lavrar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos minerais.

Este ramo foi criado para dar especial atenção às cooperativas de mineração que estão surgindo com a Constituição do Brasil, promulgada em 1988.

O acompanhamento é mais fácil quando essas cooperativas estão organizadas em federações ou centrais. Exemplo: cooperativa de Mineradores de Pedras Preciosas

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA O RAMO MINERAL

Estatuto Social da Cooperativa de Mineração ... (nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em ... (data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Mineração ... (nome) e (sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ... (sigla da cooperativa) tem por objetivo:

- a) adquirir diretamente bens de consumo e produtos necessários à atividade garimpeira quer de fontes produtoras, quer de fontes distribuidoras, nacionais ou estrangeiras, fornecendo os nas melhores condições de preços possíveis ao seu quadro social;
- b) realizar a prospecção, pesquisa e lavrar de jazidas minerais;
- c) prestar assistência técnica, educacional e social ao quadro social e seus familiares;
- d) transportar, classificar, armazenar, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar a produção dos seus cooperantes;

- e) obter financiamento e fazer o repasse ao quadro social para aquisição de equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades no garimpo;
- f) promover, mediante convênio com outros órgãos, a recuperação das áreas degradadas pela ... (sigla da cooperativa);
- g) difundir a doutrina cooperativista e seus princípios entre o quadro de social.

Parágrafo único - A ... (sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ **PRODUÇÃO**

O Ramo Produção é composto pelas cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e mercadorias, sendo os meios de produção propriedade coletiva, através da pessoa jurídica, e não propriedade individual do cooperante.

Exemplos:

1. cooperativa Produtora de Fogões...
2. cooperativa Produtora de Móveis...
3. cooperativa Produtora de Têxteis...

SUGESTÕES DE ESTATUTO PARA O RAMO PRODUÇÃO

Estatuto Social da Cooperativa dos Produtores de ... (nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em...(data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores de ... (nome) e (sigla), constituída no dia ../....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);

- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla da cooperativa) tem por objetivos:

- a) adquirir ou construir infra-estrutura necessária para a produção coletiva de ...(definir o que será produzido);
- b) produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar ...(definir o produto);
- c) gerar trabalho de autônomos para o quadro social;
- d) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ **SAÚDE**

O Ramo Saúde é composto pelas cooperativas que se dedicam à preservação e recuperação da saúde humana..

Cada tipo de cooperativa, inclusive a de usuários de serviços de saúde, terá objetivos distintos, a serem definidos pelo respectivo quadro social.

As cooperativas de médicos já estão organizadas em federações estaduais e numa confederação nacional, sob a denominação de UNIMED, que podem prestar serviço de orientação aos médicos que queiram se organizar em cooperativas

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA O RAMO SAÚDE

Estatuto Social da Cooperativa ... (nome) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em (data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa ... (nome) e (sigla), constituída no dia .././..., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em ... (nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ... (nome) ..., Estado d ... (nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ...(sigla) tem por objetivos:

- a)
- b)
- c) etc.

Parágrafo único - A ... (sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Observação: Segue a redação da Sugestão de Estatuto Geral para Cooperativas no Capítulo III, depois do Ramo de Trabalho, com as devidas adaptações.

➤ TRABALHO

O Ramo Trabalho é composto pelas cooperativas de trabalhadores de todas as categorias profissionais, para prestar serviços a terceiros.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA O RAMO TRABALHO

Estatuto Social da Cooperativa dos ...(identificação da categoria profissional) e (sigla), aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em... (data).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos ...(identificação da categoria profissional) e (sigla), constituída no dia .././....., rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em .(nome do município ou do distrito), foro jurídico na Comarca de ...(nome), Estado d(nome);
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de (nome);
- d) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A .(sigla) tem por objetivos:

- a) contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes;
- b) fornecer assistência aos cooperantes no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- c) organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperantes, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

- d) realizar, em benefício de cooperantes interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- e) proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- f) realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social.

Parágrafo único - A ...(sigla da cooperativa) atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA COOPERATIVAS DE TRABALHO

1. Quando uma cooperativa de trabalho é autêntica, qualquer cooperante, independente do nível de instrução, logo percebe isso, sem precisar de longas explicações.
2. Sempre que surgir um clima de desconfiança na cooperativa, algo de errado está acontecendo, que até pode ser falta de informação, e deve ser resolvido de imediato, pois a administração de uma cooperativa deve ser participativa, transparente e de mútuo comprometimento.
3. Sugere-se que os executivos sejam contratados, e não eleitos. Assim a Diretoria pode demiti-los, quando não corresponderem às expectativas, sem precisar convocar uma Assembléia Geral, o que seria necessário se fossem eleitos. A Diretoria também pode utilizar-se dos serviços de uma outra cooperativa para esse fim. Portanto, todos os cooperantes devem ter sua principal fonte de renda na atividade profissional que exercem e não no cargo ao qual foram eleitos na cooperativa.
4. Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Conselho de Ética e todo o quadro social devem ficar sempre atentos para evitar a ingerência de outras entidades ou de partidos políticos nos negócios da cooperativa.
5. Para a contratação de serviços, a cooperativa deve acertar primeiro com os cooperantes o preço que eles querem receber pelo serviço a ser prestado. Em cima desse preço, a cooperativa deve acrescentar **62,09% + o ISS** para negociar com a empresa que deseja receber o serviço.

Abaixo está a tabela de descontos a serem feitos pela cooperativa, antes de remunerar o quadro social:

ITENS (calculados sobre o valor da remuneração)	DENOMINAÇÃO (sugestão)	(%)

a) Férias	Fundo Anual de Descanso - FAD	11,11
b) FGTS	Fundo de Amparo ao Cooperante – FAC	8,00
c) 13º Salário	Gratificação Anual	8,33
d) Seguro contra acidentes	Seguro contra acidentes (variável)	3,00
e) INSS	INSS	15,00
f) PIS	PIS	0,56
g) Cofins	Cofins	3,00
h) Capitalização da Cooperativa	Capitalização (variável)	3,00
i) Taxa de Administração da Cooperativa	Taxa de Administração (variável)	10,00

TOTAL **62,09+**

o

ISS

NB:

1. a cooperativa pode recolher 20% da classe 4 do INSS ou 15% sobre o faturamento total da cooperativa.
2. o Imposto de Renda, retido pelo tomador dos serviços, é correspondente ao I. R. F. de 1,5%, que deve constar da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela cooperativa.
3. a percentagem do ISS (Imposto sobre Serviços), pago pelo cooperante, é variável conforme o Município (2 a 5%). Quem já paga o carnê, está isento.
4. algumas taxas são variáveis, dependendo do tipo de serviço prestado, e podem ser decididas pela Assembléia Geral e constar no Regimento Interno da Cooperativa.
5. a partir de março/00 haverá nova orientação quanto aos tributos.

Para evitar que surjam falsas cooperativas, que comprometem a imagem do verdadeiro Cooperativismo, exige-se que todas sigam rigorosamente a legislação em vigor e as diretrizes **para Constituição de Cooperativas**, publicado pela OCB e disponível na Organização das Cooperativas de cada Estado – OCE.

O Cooperativismo sobreviveu a duas Guerras Mundiais, conviveu num mundo dividido entre dois sistemas antagônicos, e mesmo assim conquistou espaço em todos os países e em todos os setores da economia, mantendo sempre sua identidade doutrinária. Agora, com o fracasso total de um dos sistemas e o desastre do outro, a humanidade está redescobrendo a extraordinária sabedoria da Doutrina Cooperativista, que propõe o equilíbrio entre o social e o econômico.

Quaisquer que sejam os desafios deste novo milênio, encontraremos sempre na Doutrina e nos Princípios do Cooperativismo a solução mais humana e mais justa, pois contêm os valores éticos que resgatam a cidadania em plenitude.

(ANEXO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins que, como trabalhador autônomo, optei livremente em participar da Cooperativa ...(nome e sigla da cooperativa), onde exerço minhas atividades sem vínculo empregatício, o que significa que, de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, não tenho direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Férias Remuneradas, ao 13º Salário e às demais verbas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro também que tenho pleno conhecimento dos meus Deveres e dos meus Direitos como membro dessa cooperativa.

NOME DO COOPERANTE: _____

Nº do CPF: _____ **Nº do RG:** _____

Assinatura do Cooperante

_____, ___/___/_____
Local e data

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DA COOPERATIVA E PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

1º - O Coordenador da Comissão de Organização da cooperativa faz a abertura da Assembléia e solicita aos presentes que escolham o Presidente dos trabalhos da reunião e o Presidente escolhe um Secretário “ad hoc”;

2º - O Secretário faz a leitura da proposta do estatuto social da cooperativa;

3º - Os presentes discutem e propõem sugestões de emendas ao estatuto;

4º - As emendas colocadas em votação e aprovadas são incluídas na proposta de estatuto;

5º - Votação do estatuto pela Assembléia;

6º - Eleição dos Cargos da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética da cooperativa, através do voto secreto de todos os presentes, podendo ser eleita qualquer pessoa, desde que não seja:

- a) impedida por lei;
- b) condenada a pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c) impedida por crime falimentar, de prevaricação etc.

7º - O Presidente dos trabalhos convida o Presidente eleito para dirigir os trabalhos;

8º - O Presidente eleito convida os demais membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética a assumirem seus assentos à mesa e declara constituída a cooperativa.

9º - O Secretário faz a leitura da Ata da Assembléia que, após lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os cooperantes fundadores da cooperativa (veja modelo da Ata no Anexo nº 4).

Nota

a) Não é permitida a existência de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral (pai, filho, avô, irmão e neto) de quaisquer pessoas componentes dos órgãos de administração ou fiscalização da cooperativa;

O estatuto, antes de ser levado à Junta Comercial, deverá ser apreciado pela OCE, a fim de verificar se não conflita com a legislação cooperativista vigente.

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL

Após a Assembléia Geral de Constituição, tornar-se necessário fazer o registro da cooperativa na Junta Comercial do Estado. (Ver endereços no **Anexo nº 2**)

Para se obter o registro, a cooperativa deve apresentar à Junta Comercial os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Junta Comercial - Formulário único sob a forma de capa, à venda na papelarias (veja modelo no **Anexo nº 5**)
- b) Três vias da Ata da Assembléia Geral de Constituição e do estatuto da cooperativa. Uma via, pelo menos, deve ser original, assinada por todos os fundadores, podendo as demais vias serem fotocópias, desde que autenticadas em Cartório.
- c) Todas as vias deverão ser rubricadas pelos sócios fundadores, devidamente nomeados na ata de fundação
- d) Menor de 16 anos deve ser representado pelo responsável legal e menores entre 16 e 21 anos incompletos deverão ser assistidos pelo responsável legal.
- e) Maior de 18 anos poderá ser emancipado

Declarar no fecho da Ata que a mesma é cópia fiel, transcrita do livro próprio.

A cooperativa deve providenciar o visto de advogado na última página das três vias da Ata do estatuto, com o respectivo número de inscrição e secção.

Colocar na Ata a seguinte cláusula:

"Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis."

Observação: Esta cláusula pode ser substituída pela "Declaração de Desimpedimento" preenchida pelos eleitos (Diretoria e Conselho Fiscal), cujo formulário se encontra à venda empapelarias (Anexo nº 6)

- c) Ficha Cadastral da cooperativa (Ficha de Cadastro Nacional de Empresas - folhas nº 1 e 2) formulário à venda em papelarias, a ser preenchido em duas vias (veja modelo Anexo nº 7);
- d) Ficha de Inscrição de Estabelecimento-Sede (CGC), em 3 vias, acompanhada de fotocópia do CPF do responsável legal perante o CGC. À venda em papelarias (veja modelo no **Anexo nº 8**):
- e) Comprovante de pagamento do DARF em quatro vias, formulário à venda em papelarias (veja modelo no **Anexo nº 9**)
- f) Recolhimento de taxa pelo serviço prestado pelas Juntas dos Estado, usando-se para isso o documento de arrecadação adotado pela Junta Comercial de cada Estado - GPR

- Guia de Recolhimento de Preços, em quatro vias. Formulário à venda em papelarias, (veja modelo no Anexo nº 10).

Observação: Devido à possibilidade de ocorrerem orientações distintas nos diferentes Estados, recomendamos que as orientações deste livro sejam cheçadas junto à Junta Comercial, para evitar que haja necessidade de refazer algum documento.

IX. REGISTRO NA OCE

Toda cooperativa deve registrar-se na OCE de seu Estado a fim de atender ao disposto no artigo 107, da Lei nº 5.764, integrando-se ao Cooperativismo Estadual e com isto fortificando o processo de autogestão do sistema

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

Aos ... dias do mês de ... do ano de 199..., às ... horas, em ... (indicar a localidade), Estado de ..., reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: (nome por extenso, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência, número e valor das quotas partes subscritas de cada fundador). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor ... (nome do coordenador), que convidou a mim ... (nome do secretário), para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: (nome e função das pessoas). Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, (ou Diretoria, conforme o caso), os seguintes cooperantes: Presidente: (colocar os demais cargos e respectivos ocupantes) e como membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores, ... para seus suplentes, os senhores..., todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a cooperativa (denominação e sigla), com sede em (localidade), Estado de ... , que tem por objetivo: ...(acrescentar um resumo do objetivo transcrito no estatuto). Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encenados os trabalhos e eu, (nome do secretário) que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperantes fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa (local a data)

(Assinatura do Secretário da Assembléia)

(Assinatura de todos os cooperantes fundadores)

Observações

- a) A Ata da Assembleia vai lavrada em livro próprio.
- b) O texto dos estatutos pode figurar na própria Ata de constituição da cooperativa, como pode também constituir anexo da Ata, devidamente, rubricado e assinado pelo Presidente e por todos os fundadores presentes, e com o visto do advogado.
- c) De acordo com o artigo 18 da Lei 5.764/71, os atos constitutivos, ou seja, o Estatuto Social e Ata de constituição da Cooperativa, deverão ser registrados na Junta Comercial.

Oração para o Cooperativista

Senhor! Muitos dos que estão aqui te conhecem e te reconhecem como seu Deus, vivente e verdadeiro, Pai e Amigo dos Homens. Outros talvez não te conheçam ou não chegaram a reconhecer-te como seu Deus.

Mas, uns e outros vão caminhando, talvez sem sabê-lo, por um dos caminhos que tu traçaste. Eles sabem que o homem “há de ganhar o seu pão com o suor de seu rosto”. São homens de trabalho que buscam os bens materiais necessários para libertar-nos da miséria e dar às suas famílias os meios de realizar-se plenamente. Mas eles não adoram o dinheiro. É para eles apenas um meio e não um fim. Não pretendem “servir a dois senhores”. Para eles a vida econômica não é competitiva, mas COOPERATIVA.

Irmãos que se ajudam e não inimigos que lutam uns contra os outros. Para eles o progresso econômico vai unido à educação, à promoção humana, à participação, à solidariedade, à realização plena do homem, ao partilhar dos bens da cultura e do espírito. Eles tem o teu espírito, Senhor! Bendize os seus esforços! Bendize o Movimento Cooperativista na minha Pátria e no mundo, que dá testemunho e é como uma antecipação da grande Comunidade Fraternal, desse Reino de Deus de que tu nos falavas e que vieste há 2000 anos para instaurar na Terra!

Mons. Bernardino Piñera – Bispo do Chile – 1978.

(Tradução de Carl E. C. Hoffmeister

